

GOVERNO DO PIAUÍ

Diário Oficial



ANO LXXXVII - 129º DA REPÚBLICA

Teresina(PI), Quarta-feira, 5 de setembro de 2018 • Nº 167

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 17.912 de 05 de SETEMBRO de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 251.313,00 em favor dos órgãos que especifica.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 05 de SETEMBRO de 2018

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.083, de 28 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer e Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, no valor de R\$ 251.313,00 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e treze reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 17.912 de 05,09 /2018 publicado no D.O.E. nº de / /2018

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
11116.27.813.0013.1484	INCENTIVAR INVESTIMENTOS DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAZER DO ESTADO	F	3.3.90.39	100	E0000	50.000,00
20101.22.661.0027.1108	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	F	3.3.90.39	100	10065	201.313,00
TOTAL						251.313,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 17.912 de 05,09 /2018 publicado no D.O.E. nº de / /2018

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
19101.04.121.0001.2803	RESERVA ESTRATÉGICA ORIENTADA PARA RESULTADOS	F	4.4.90.51	100	E0000	50.000,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	F	3.3.90.39	100	10065	201.313,00
TOTAL						251.313,00

Diário Oficial

2



Teresina(PI), Quarta-feira, 5 de setembro de 2018 • Nº 167



DECRETO Nº 17.913 de 05 de SETEMBRO de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 16.130.317,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.083, de 28 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Gabinete do Vice Governador, Gabinete Militar, Secretaria de Governo, Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer, Secretaria da Segurança Pública, Coordenadoria do Programa de Educação Por Meio de Mediações Tecnológicas, Secretaria do Desenvolvimento Rural, Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Hospital Regional Tibério Nunes - Floriano, Hospital Regional Justino Luz - Picos, Hospital Regional Dr. Leônidas Melo - Barras, Hospital Regional de Campo Maior - Campo Maior, Hospital Regional Dr. Chagas Rodrigues - Piripiri, Hospital Dirceu Arcoverde - Parnaíba, Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman - Esperantina, Hospital Local José de Moura Fé - Simplicio Mendes, Hospital Regional Dr. Francisco Ayres Cavalcante - Amarante, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Fundação Piauí Previdência, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Secretaria da Assistência Social e Cidadania, Secretaria das Cidades e Secretaria dos Transportes, no valor de R\$ 16.130.317,00 (dezesseis milhões, cento e trinta mil, trezentos e dezessete reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 05 de SETEMBRO de 2018

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 17.913 de 05/09 /2018 publicado no D.O.E. nº de / /2018

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
11102.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	245.000,00
11103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.46	100	E0000	361.490,00
11110.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.91	100	E0000	10.156,00
11116.27.813.0013.1484	INCENTIVAR INVESTIMENTOS DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAZER DO ESTADO	F	4.4.90.51	100	E0000	123.849,00
12101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.13	100	E0000	150.000,00
14103.12.122.0012.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.13	100	E0000	18.000,00
15101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.37	100	E0000	62.000,00
15101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	78.197,00
15101.20.608.0022.1665	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM AQUICULTURA E RECURSOS PESQUEIROS DE PARNAIBA - CERAQUA - PHB	F	3.3.90.37	100	E0000	12.303,00
15201.21.127.0024.1236	GESTÃO DAS TERRAS PUBLICAS ESTADUAIS PARA CUMPRIMENTO DA FUNÇÃO SOCIAL DAS PROPRIEDADE RURAIS	F	3.3.90.39	117	E0000	400.000,00
16208.15.451.0021.1301	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO	F	4.4.90.51	116	E0000	6.785.000,00
17103.10.302.0003.2077	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO	S	3.3.90.30	113	E0000	1.500.000,00



17103.10.302.0003.2077	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO	S	3.3.90.36	113	E0000	1.000.000,00
17103.10.302.0003.2077	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO	S	3.3.90.47	113	E0000	200.000,00
17103.10.302.0003.2077	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO	S	3.3.90.92	113	E0000	100.000,00
17105.10.302.0003.2080	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - PICOS	S	3.3.90.92	100	E0000	100.000,00
17107.10.302.0003.2280	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL LEÔNIDAS MELO - BARRAS	S	3.3.90.36	100	E0000	174.484,00
17108.10.302.0003.2082	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR - CAMPO MAIOR	S	3.3.90.30	100	E0000	100.000,00
17111.10.302.0003.2086	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI	S	3.3.90.92	100	E0000	3.200,00
17119.10.302.0003.2087	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAÍBA	S	3.3.90.36	100	E0000	744.000,00
17121.10.302.0003.2088	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN - ESPERANTINA	S	3.3.90.30	113	E0000	226.000,00
17121.10.302.0003.2088	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN - ESPERANTINA	S	4.4.90.52	113	E0000	21.000,00
17123.10.302.0003.2089	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL LOCAL JOSÉ DE MOURA FÉ - SIMPLÍCIO MENDES	S	4.4.90.52	100	E0000	4.000,00
17142.10.302.0003.2288	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE - AMARANTE	S	4.4.90.52	100	E0000	25.000,00
20101.23.692.0027.1220	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	F	3.3.90.39	100	E0000	100.000,00
21207.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	219	E0000	31.000,00
28101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.37	100	E0000	139.000,00
30102.08.243.0004.2801	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	S	3.3.90.33	118	E0000	100.000,00
30102.08.244.0004.1694	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS (IGDSUAS)	S	3.3.90.33	118	E0000	150.000,00
30102.08.244.0004.2254	FORTELECIMENTO DA INTERSETORIALIDADE DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E MONITORAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	S	3.3.90.33	118	E0000	100.000,00
45101.15.451.0021.1059	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO	F	4.4.40.41	117	E0000	205.638,00
46101.26.782.0020.1169	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ	F	4.4.90.51	110	E0000	1.471.000,00
46101.26.783.0020.1076	IMPLANTAÇÃO DO METRÔ DE TERESINA	F	4.4.90.52	116	E0000	1.390.000,00
TOTAL						16.130.317,00

Diário Oficial

4



Teresina(PI), Quarta-feira, 5 de setembro de 2018 • Nº 167

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 17.913 de 05/09 /2018 publicado no D.O.E. nº de / /2018

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR	RS1,00
11103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.15	100	E0000	63.000,00	
11103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	110.699,00	
11103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.37	100	E0000	187.791,00	
14102.12.363.0011.2233	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA PRONATEC	F	4.4.90.52	100	E0000	45.000,00	
14103.12.122.0012.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	18.000,00	
15101.20.244.0025.1296	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	F	3.3.90.30	100	E0000	5.000,00	
15101.20.244.0025.1296	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	F	3.3.90.39	100	E0000	7.500,00	
15101.20.608.0022.1269	REESTRUTURAÇÃO DOS APLS, OVINOCAPRINOCULTURA, PISCICULTURA, SUINO, APICULTURA, AVICULTURA, BACIA LEITEIRA FRUTICULTURA ECT	F	3.3.90.39	100	E0000	20.000,00	
15101.20.608.0023.1280	FORTEALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO NO ESTADO	F	3.3.50.41	100	E0000	30.000,00	
15101.20.631.0024.1291	EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO CRÉDITO FUNDIÁRIO	F	3.3.90.30	100	E0000	60.000,00	
15101.20.631.0024.1291	EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO CRÉDITO FUNDIÁRIO	F	3.3.90.39	100	E0000	30.000,00	
16101.17.511.0021.1669	INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SANEAMENTO	F	4.4.90.51	100	E0000	39.000,00	
16101.25.752.0021.1656	ELETRIFICAÇÃO RURAL	F	4.4.90.51	100	E0000	150.000,00	
16101.25.752.0021.1656	ELETRIFICAÇÃO RURAL	F	4.4.90.92	100	E0000	35.000,00	
16101.26.782.0021.1666	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	F	4.4.90.51	100	E0000	30.000,00	
16101.26.782.0021.1666	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	F	4.4.90.92	100	E0000	35.000,00	
16208.15.451.0021.1383	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, DRENAGEM E TERRAPLANAGEM	F	4.4.90.51	116	E0000	600.000,00	
16208.15.451.0021.1383	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, DRENAGEM E TERRAPLANAGEM	F	4.4.90.92	116	E0000	2.000.000,00	
16208.15.451.0021.2372	RECUPERAÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS	F	4.4.90.51	116	E0000	430.000,00	
16208.15.451.0021.2372	RECUPERAÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS	F	4.4.90.92	116	E0000	1.230.000,00	
16208.17.512.0021.1361	CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	F	4.4.90.51	116	E0000	194.000,00	
16208.17.512.0021.1361	CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	F	4.4.90.92	116	E0000	161.000,00	
16208.17.512.0021.1363	INSTALAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COMPREENDENDO: PERFURAÇÃO DE POÇO, REVESTIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	F	4.4.90.51	116	E0000	585.000,00	
16208.17.512.0021.1363	INSTALAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COMPREENDENDO: PERFURAÇÃO DE POÇO, REVESTIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	F	4.4.90.92	116	E0000	575.000,00	
16208.18.544.0021.1334	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM ATALAIA - SEBASTIÃO BARROS (CONTINUAÇÃO)	F	4.4.90.51	100	E0000	48.920,00	
16208.18.544.0021.1334	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM ATALAIA - SEBASTIÃO BARROS (CONTINUAÇÃO)	F	4.4.90.51	116	E0000	1.010.000,00	
16208.18.544.0021.1386	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS	F	4.4.90.51	100	E0000	12.820,00	
16208.18.544.0021.1387	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE VIABILIDADE HIDROAGRÍCOLAS	F	4.4.90.51	100	E0000	500,00	
16208.18.544.0021.1387	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE VIABILIDADE HIDROAGRÍCOLAS	F	4.4.90.92	100	E0000	9.250,00	
16208.18.544.0021.2352	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BARRAGENS	F	4.4.90.51	100	E0000	50.000,00	
16208.18.544.0021.2380	INSPEÇÕES A RESERVATÓRIOS	F	4.4.90.92	100	E0000	2.359,00	
17101.10.122.0003.2421	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO CES	S	3.3.90.30	100	E0000	25.000,00	
17101.10.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	3.200,00	
17101.10.301.0003.1148	AÇÕES, PROCEDIMENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR (ONGS, OCIPS E O.S.)	S	3.3.50.41	100	E0000	100.000,00	
17101.10.302.0003.2394	ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR - BLOCO MAC	S	3.3.90.92	100	E0000	100.000,00	
17101.10.303.0003.1743	ATENÇÃO INTEGRADA A SAÚDE DO TRABALHADOR - BLOCO MAC	S	3.3.90.39	113	E0000	226.000,00	
17117.10.302.0003.2230	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - TERESINA	S	3.3.90.39	113	E0000	2.800.000,00	
17121.10.302.0003.2088	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL	S	3.3.90.39	113	E0000	21.000,00	



	ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN - ESPERANTINA					
17123.10.302.0003.2089	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL LOCAL JOSÉ DE MOURA FÉ - SIMPLÍCIO MENDES	S	3.3.90.92	100	E0000	4.000,00
17139.10.302.0003.1740	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES.	S	3.3.40.41	100	E0000	99.651,00
17139.10.302.0003.1740	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES.	S	3.3.50.41	100	E0000	20.000,00
17139.10.302.0003.1740	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES.	S	3.3.90.91	100	E0000	10.000,00
17139.10.302.0003.1740	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES.	S	4.4.40.41	100	E0000	2.833,00
17139.10.302.0003.1740	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES.	S	4.4.90.52	100	E0000	744.000,00
17139.10.302.0003.1740	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES.	S	4.4.90.92	100	E0000	42.000,00
20101.23.692.0027.1220	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	F	4.4.90.51	100	E0000	100.000,00
21203.09.272.0092.2358	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - PODER EXECUTIVO	S	3.1.90.92	219	E0000	31.000,00
21204.19.126.0002.1327	NOVO DATA CENTER E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	F	4.4.90.39	100	E0000	10.156,00
26101.06.126.0007.1229	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS	F	3.3.90.92	100	E0000	50.000,00
26101.06.128.0001.2266	FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS E CAPACITAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES	F	3.3.90.33	100	E0000	50.000,00
30102.08.243.0004.2801	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	S	3.3.90.30	118	E0000	50.000,00
30102.08.243.0004.2801	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	S	3.3.90.34	118	E0000	30.000,00
30102.08.243.0004.2801	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	S	3.3.90.39	118	E0000	20.000,00
30102.08.244.0004.1694	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS (IGDSUAS)	S	3.3.90.30	118	E0000	50.000,00
30102.08.244.0004.1694	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS (IGDSUAS)	S	3.3.90.36	118	E0000	100.000,00
30102.08.244.0004.2254	FORTALECIMENTO DA INTERSETORIALIDADE DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E MONITORAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	S	3.3.90.39	118	E0000	100.000,00
44101.06.128.0001.2348	QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL	F	3.3.90.15	100	E0000	100.000,00
45101.04.122.0021.1054	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANAS E RURAL NOS MUNICÍPIOS	F	4.4.40.41	117	E0000	197.000,00
45101.04.122.0021.1054	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANAS E RURAL NOS MUNICÍPIOS	F	4.4.90.51	117	E0000	8.638,00
46101.26.782.0020.1141	PAVIMENTAÇÃO DAS BR'S 020/PI E 235/PI.	F	4.4.90.92	110	E0000	1.471.000,00
46101.26.783.0020.1081	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE FERROVIAS	F	4.4.90.51	116	E0000	550.000,00
46101.26.783.0020.1784	IMPLANTAÇÃO METROVIÁRIA TERESINA - ALTOS	F	4.4.90.51	116	E0000	840.000,00
48101.11.334.0025.1350	FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO JOVEM NO SEMIÁRIDO	F	3.3.90.39	117	E0000	250.000,00
48101.11.334.0025.1350	FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO JOVEM NO SEMIÁRIDO	F	4.4.90.52	117	E0000	150.000,00
TOTAL						16.130.317,00



DECRETO Nº 17.914 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeia os membros do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Canindé e Piauí, criado pelo Decreto nº 13.585, de 18 de março de 2009, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art.102 da Constituição Estadual, o disposto no Decreto nº 13.585, de 18 de março de 2009, e ainda, o contido no OFÍCIO GAB. Nº 0580/18, de 23 de agosto de 2018, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, registrado sob o AP.010.1.005728/18-05,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para mandato de 02 (dois) anos, os membros titulares e suplentes representantes de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, referente ao biênio 2018-2020, no Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Canindé e Piauí, abaixo relacionados:

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMAR

Titular - Robério Aslay de Araújo Barros

Suplente - Marcos Reis Felinto

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

Titular - Lécio Gustavo Sousa Bezerra

Suplente - Francisco das Chagas Carvalho

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER

Titular - Wilton Fontenele

Suplente - Danilo de Oliveira Arraes

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN

Titular - Gabriel Eduardo Faveiro

Suplente - Jairo de Oliveira Chagas Júnior

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

Titular - Raimundo Coelho de Oliveira Filho

Suplente - Manoel Gustavo Costa de Aquino

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

Titular - Márcio Antônio Sousa Rocha Freitas

Suplente - José Carlos Gonçalves Honório

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI

Titular - Wagner Rogério Leocádio Soares Pessoa

Suplente - Gynna Silva Azar

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

Titular - Liz Elizabete Carvalho Meireles

Suplente - Antônio José Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

Titular - Antônio Vieira de Sá Junior

Suplente - Ocimar Alencar Alves Barbosa

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Titular - Valter da Silva Barros

Suplente - Robert Antônio Alves dos Santos

Art. 2º O Comitê será composto por representantes do poder público, de forma paritária entre o Estado e os Municípios que integram a bacia hidrográfica: e, ainda, deverá manter a paridade entre a representação do poder público e a representação de usuários e das entidades da sociedade civil, conforme disciplina o inciso I e § 2º, do art. 3º, do Decreto nº 13.585, de 18 de março de 2009.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de SETEMBRO de 2018

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 17.915 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeia os membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Gurgueia, criado pelo Decreto nº 15.562, de 14 de março de 2014, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art.102 da Constituição Estadual, o disposto no Decreto nº 15.562, de 14 de março de 2014, e ainda, o contido no OFÍCIO GAB. Nº 0580/18, de 23 de agosto de 2018, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, registrado sob o AP.010.1.005728/18-05,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para mandato de 02 (dois) anos, os membros titulares e suplentes representantes de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, referente ao biênio 2018-2020, no Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Gurgueia, abaixo relacionados:

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMAR

Titular - Robério Aslay de Araújo Barros

Suplente - Marcos Reis Felinto

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

Titular - Lécio Gustavo Sousa Bezerra

Suplente - Francisco das Chagas Carvalho

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER

Titular - Wilton Fontenele

Suplente - Anderson Medeiros Setúval

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN

Titular - Jairo de Oliveira Chagas Júnior

Suplente - Gabriel Eduardo Favero

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

Titular - Raimundo Coelho de Oliveira Filho

Suplente - Manoel Gustavo Costa de Aquino

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

Titular - Márcio Antônio Sousa Rocha Freitas

Suplente - José Carlos Gonçalves Honório

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

Titular - Antônio Vieira de Sá Junior

Suplente - Tadeu Barbosa Martins Silva

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Titular - Luanas Maria Batista

Suplente - Maria Luiza de Cantalício

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

Titular - Carlos Domingos de A. Batista

Suplente - Francisco das Chagas Ribeiro Filho

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Titular - Valter da Silva Barros

Suplente - Robert Antônio Alves dos Santos

Art. 2º O Comitê será composto por representantes do poder público, de forma paritária entre o Estado e os Municípios que integram a bacia hidrográfica; e, ainda, deverá manter a paridade entre a representação do poder público e a representação de usuários e das entidades da sociedade civil, conforme disciplina o inciso I e § 2º, do art. 3º, do Decreto nº 15.562, de 14 de março de 2014.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de SETEMBRO de 2018


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 17.916, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Altera o Decreto nº 17.839, de 03 de julho de 2018, que "Nomeia os membros do Conselho Deliberativo do Sistema Estadual de Incentivo à Inclusão e Promoção Social - SEIPS, criado pela Lei nº 6.951, de 06 de fevereiro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 17.391, de 02 de outubro de 2017".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102 da Constituição Estadual; o disposto Lei nº 6.951, de 06 de fevereiro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 17.391, de 02 de outubro de 2017; e considerando o contido no Ofício nº 737/18 - GAB/SASC, de 12 de julho de 2018, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SASC, registrado sob o AP.010.1.005303/18-99,

DECRETA:

Art. 1º A alínea g, do inciso IX, do art. 1º, do Decreto nº 17.839, de 03 de julho de 2018, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º

IX - representantes de entidades e organizações de assistência social, indicados pelo Conselho Estadual de Assistência Social;

d) Gilvan Santos Pereira - Titular; e Gilmar Alves Machado - Suplente (Representantes ou Organizações de Usuários). (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de SETEMBRO de 2018.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 754

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO - SEDET DECRETO DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 491/2018-GAB, de 27 de junho de 2018, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, AP.010.1.004855/18,

RESOLVE cessar os efeitos, a pedido, a partir de 27 de junho de 2018, da disposição da servidora **ARLETE CONCEIÇÃO SILVA**, Matrícula nº 024371-0, do quadro de pessoal da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - **SEDET** para o Departamento Estadual de Trânsito - **DETRAN/PI**, constante do **Anexo Único** do Decreto datado de 25 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 117, de 25 de junho de 2018.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DECRETOS DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 0030975/2018, de 06 de julho de 2018, da Secretaria da Educação, registrado sob o AP.010.1.005766/18-83,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RAHIELE LIMA E SILVA**, do cargo efetivo de Professor SL - I, matrícula nº 320687-4, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 0033841/2018, de 31 de julho de 2018, da Secretaria da Educação, registrado sob o AP.010.1.005902/18-29,



RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUANA DE LIMA PEREIRA**, do cargo efetivo de Professor SL - I, matrícula nº 316830-1, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 0033673/2018, de 30 de julho de 2018, da Secretaria da Educação, registrado sob o AP.010.1.005892/18-35,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCA DAS CHAGAS MOURA VIEIRA**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais / Agente Operacional de Serviço, Classe I, Padrão C, matrícula nº 229451-6, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30 de julho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 0033657/2018, de 30 de julho de 2018, da Secretaria da Educação, registrado sob o AP.010.1.005897/18-89,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JAQUELINE DE SOUSA BRITO**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais / Agente Operacional de Serviço, Classe II, Padrão A, matrícula nº 219066-4, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, que se encontrava em estado de vacância até 12 de agosto de 2018, conforme processo Nº 0034446/2015 - AP.010.1.1.008129/15-28, com efeitos retroativos a partir de 30 de julho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 0033625/2018, de 27 de julho de 2018, da Secretaria da Educação, registrado sob o AP.010.1.005890/18-10,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **WELLINGTON CARVALHO DE AREALEÃO**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço de Vigilância / Agente Operacional de Serviço, Classe II, Padrão A, matrícula nº 205343-8, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 27 de julho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 0034097/2018, de 01 de agosto de 2018, da Secretaria da Educação, registrado sob o AP.010.1.005900/18-03,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LEILA RONARIA ISABEL PEREIRA**

SILVA, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais / Agente Operacional de Serviço, Classe II, Padrão A, matrícula nº 214802-1, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 0033123/2018, de 23 de julho de 2018, da Secretaria da Educação, registrado sob o AP.010.1.005894/18-50,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EDNA DE SOUSA OLIVEIRA**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço de Vigilância / Agente Operacional de Serviço, Classe II, Padrão A, matrícula nº 205201-6, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 23 de julho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 0033789/2018, de 30 de julho de 2018, da Secretaria da Educação, registrado sob o AP.010.1.005893/18-48,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MANOEL PAES DE CASTRO**, do cargo efetivo de Vigia / Agente Operacional de Serviço, Classe III, Padrão E, matrícula nº 075410-2, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30 de julho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 0033523/2018, de 26 de julho de 2018, da Secretaria da Educação, registrado sob o AP.010.1.005895/18-63,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ACÁCIO MENDES RIBEIRO SOBRINHO**, do cargo efetivo de Professor SE - II, matrícula nº 096651-7, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 26 de julho de 2018.

POLÍCIAMILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ **DECRETO DE 05 DE SETEMBRO DE 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no OFÍCIO Nº 378/2018-GCG/PMPI, datado de 21 de agosto de 2018, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, registrado sob o AP.010.1.005704/18-63,

RESOLVE agregar, em consonância com o disposto no inciso II, § 8º, do art. 14 da Constituição Federal, c/c o art. 51, da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981 (Estatuto da PMPI) e inciso II, parágrafo único, do art. 18, do Decreto Estadual nº 15.248, de 02 de julho de 2013, além das alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.165/2015, em razão de afastamento das atividades para disputarem mandato eletivo, os policiais militares abaixo identificados:

GRADUAÇÃO	RGPM	NOME	CARGO ELETIVO	UF	INÍCIO DO AFASTAMENTO
Coronel	108326-89	Carlos Augusto Gomes de Souza	Deputado Estadual	PI	06/08/2018
Coronel	10.8010-87	Roberto Wagner Calisto Torres	Deputado Federal	PI	06/08/2018
Ten-Coronel	10.7997-87	Vicente Carlos Soares Neto	Deputado Federal	PI	06/08/2018
Ten-Coronel	10.7996-87	Carlos Augusto de Pinho Santos	Vice-Governador	PI	06/08/2018
Major	10.12128-98	Diego Gomes Melo	Deputado Federal	PI	06/08/2018
Major	101214198	Maria Elizete de Lima Silva	Deputada Federal	PI	06/08/2018
Capitão	105706992-2	José Wilson Leal Nunes	Deputado Estadual	PI	15/08/2018
1º Tenente	10.10858-93	Mário Sérgio Silva Ramos	Deputado Estadual	PI	08/08/2018
1º Sargento	101406323-2	Francisco das Chagas de Sousa Vieira	Deputado Estadual	PI	10/08/2018
1º Sargento	10.12036-94	Francisco das Chagas Cirilo Oliveira	Deputado Federal	PI	08/08/2018
3º Sargento	10.11831-94	Filintro Lura de Sá Neto	Senador (1º Suplente)	PI	06/08/2018
3º Sargento	10.13888-10	Alder César Araújo Ramos	Deputado Estadual	PI	06/08/2018
Cabo	10.12001-94	Odair José de Sousa	Deputado Estadual	PI	03/08/2018

COORDENADORIA DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PÚBLICOS
DECRETOS DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FRANCINETE BARBOSA DE SOUSA CASTELO BRANCO, do Cargo em Comissão, de Coordenador, da Coordenadoria do Programa de Modernização e Qualificação de Empreendimentos Públicos, com efeitos a partir de 28 de Agosto de 2018.

ELZUILA CALISTO DE CARVALHO, do Cargo em Comissão, de Diretor Administrativo, símbolo DAS-4, da Coordenadoria do Programa de Modernização e Qualificação de Empreendimentos Públicos, com efeitos a partir de 28 de Agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ELZUILA CALISTO DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do Programa de Modernização e Qualificação de Empreendimentos Públicos, com efeitos a partir de 28 de Agosto de 2018.

RENATA IBIAPINA PACHECO SAMPAIO, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor Administrativo, símbolo DAS-4, da Coordenadoria do Programa de Modernização e Qualificação de Empreendimentos Públicos, com efeitos a partir de 28 de Agosto de 2018.

VICENTE DE PAULA MEDEIROS NETO, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente Técnico, símbolo DAS-3, da Coordenadoria do Programa de Modernização e Qualificação de Empreendimentos Públicos, com efeitos a partir de 10 de Agosto de 2018.

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETOS DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MAURA REGINA SOUSA DE QUEIROZ, do Cargo em Comissão, de Superintendente Administrativo Financeiro, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 28 de Agosto de 2018.

RENATA IBIAPINA PACHECO SAMPAIO, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 28 de Agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FRANCINETE BARBOSA DE SOUSA CASTELO BRANCO, para exercer o Cargo em Comissão, de Superintendente Administrativo Financeiro, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 28 de Agosto de 2018.

MAURA REGINA SOUSA DE QUEIROZ, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 28 de Agosto de 2018.

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
DECRETOS DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

CARLA SOARES SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Qualificação Profissional e Social, símbolo DAS-4, da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, com efeitos a partir de 10 de Agosto de 2018.

HILDALENE BATISTA PINHEIRO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, com efeitos a partir de 10 de Agosto de 2018.



PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GSF Nº 207/2018
REGIME ESPECIAL Nº 144/2018

Teresina (PI), 30 de agosto de 2018.

Concede, em Regime Especial, diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS ao estabelecimento da empresa **ENEL GREEN POWER VENTOS DaE SANTA ANGELA 2 S.A.**, inscrito no CAGEP sob nº 19.622.866-2, nas operações que indica.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, inciso XV, §§ 15, 17 e 18, do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o teor do processo nº 0066.000.04850/2018-3,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidos, ao estabelecimento da empresa **ENEL GREEN POWER VENTOS DE SANTA ANGELA 2 S.A.**, situado no Sítio dos Magalhães, Povoado De Morrinhos, s/n, zona rural, Município de Lagoa do Barro do Piauí – PI, inscrito no CAGEP sob nº 19.622.866-2, e no CNPJ sob nº 25.176.787/0002-59, o diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS devido relativamente ao diferencial de alíquota incidente nas operações de aquisição interestadual e de importação do exterior de máquinas, equipamentos e materiais sem similar nacional, empregados na captação, geração e transmissão de energia solar ou eólica, quando destinados à incorporação ao ativo imobilizado do beneficiário.

§ 1º As máquinas, equipamentos e materiais, previstos no **caput** deste artigo são os constantes no Anexo CCCIX do Decreto nº 13.500, de 2008.

§ 2º A ausência de similaridade de que trata o **caput**, deverá ser comprovada mediante laudo emitido por entidade representativa do setor produtivo das mercadorias relacionadas no Anexo previsto no § 1º, de abrangência nacional, ou órgão federal competente.

Art. 2º De igual modo ficam, também, autorizados o diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS devido relativamente ao diferencial de alíquotas incidente nas operações de aquisição interestadual e à importação do exterior de outras máquinas, equipamentos e materiais desde que empregados na captação, geração e transmissão de energia solar ou eólica do beneficiário.

Art. 3º Implica perda do diferimento concedido na forma dos arts. 1º e 2º, hipótese em que o valor do ICMS diferido será imediatamente exigido com atualização monetária, acréscimo de multa e de juros contados desde o momento da entrada das mercadorias no estabelecimento, a destinação das mercadorias para outro contribuinte deste Estado, ou para outra Unidade da federação, a qualquer título.

Art. 4º O diferimento concedido:

I – não se estende à prestação de serviço de transporte, relacionada com as operações envolvendo as mercadorias;

II – não se aplica a mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária;

III – não autoriza restituição ou compensação de importância já paga;

IV – deverá ser pago no momento da desincorporação dos bens do ativo imobilizado ou até 31 de dezembro de 2034, o que ocorrer primeiro, na hipótese do art. 1º;

V – aplica-se às operações de aquisição das mercadorias ao abrigo deste regime especial que ocorrerem a partir de 28 de agosto de 2018 até 27 de agosto de 2020.

Art. 5º O regime especial poderá ser suspenso, independentemente de prévia comunicação, nas seguintes hipóteses:

I – atraso, em até 60 (sessenta) dias, no cumprimento das obrigações acessórias;

II – atraso, superior a 30 dias, no recolhimento do imposto devido, em todas as hipóteses que constituam fato gerador do ICMS; § 1º. Compete à UNIFIS encaminhar à UNATRI os processos destinados a:

I - suspender os efeitos do regime especial, quando constatar descumprimento de obrigações tributárias, principal ou acessórias, na forma prevista nos incisos I e II do **caput** deste artigo;

II - restabelecer os efeitos do regime especial, tão logo seja constatado que cessaram as causas que deram origem a suspensão.

§ 2º. Ao contribuinte com regime especial suspenso serão aplicadas as regras gerais de apuração e pagamento do imposto previstas na legislação.

Art. 6º O regime especial será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - atraso no cumprimento das obrigações acessórias superior a 60 (sessenta) dias;

II - atraso, superior a 60 dias, no recolhimento do imposto devido, em todas as hipóteses que constituam fato gerador do ICMS;

III - existência de débito formalizado em Auto de Infração julgado procedente na esfera administrativa;

IV - inscrição de débito na Dívida Ativa Estadual;

V - se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco, a critério da autoridade outorgante;

VI - quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

§ 1º Compete à UNIFIS encaminhar à UNATRI os processos destinados a cancelar os efeitos do regime especial, quando constatar descumprimento de obrigações tributárias, principal ou acessórias, na forma prevista nos incisos I a IV do **caput** deste artigo.

§ 2º O disposto no art. 5º não exclui a aplicação das posições contidas nos arts. 247 e 248 do Decreto nº 13.500, de 2008, relativamente às hipóteses que envolvam o trânsito de mercadorias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA/GSF, em Teresina (PI), 30 de agosto de 2018.

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário da Fazenda



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

Portaria Intersecretarial nº 19/2018

Teresina, 27 de julho de 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do incentivo fiscal concedido ao estabelecimento da empresa **BLOCOMAR LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.464.137-6, nos termos do art. 13, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO E O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 13 da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, no Decreto 13.275, de 26 de setembro de 2008 e no Decreto nº 15.925, de 29 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico nº 032/2015, de 24 de setembro de 2015, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – COTAC; e,

CONSIDERANDO o processo protocolado sob nº **1604.000.00044/2015-9**,

RESOLVEM:

Art. 1º Os efeitos fiscais do Decreto nº 13.140, de 25 de junho de 2008, do Decreto nº 13.747, de 06 de julho de 2009 e do Decreto nº 14.323, de 18 de outubro de 2010, que concedem incentivo fiscal ao estabelecimento da empresa **BLOCOMAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 009.216.084/0001-70 e no CAGEP sob o nº 19.464.137-6, localizado na rodovia PI 130, km 30,5, no município de Nazária - PI, na forma da Lei nº 6.604, de 23 de dezembro de 2014, por este ato, ficam prorrogados conforme explicitado a seguir:

SITUAÇÃO ATUAL – Decreto nº 13.140, de 25 de junho de 2008, Decreto nº 13.747, de 06 de julho de 2009, Decreto 14.323, de 18 de outubro de 2010, Decreto nº 13.275, de 26 de setembro de 2008 e Resolução CODIN nº 08/2015, de 10 de outubro de 2015:

PRODUTOS SEMSIMILAR

PERÍODO	% DE DISPENSA
Até 30.06.2019	100%

PRODUTOS COMSIMILAR

PERÍODO	% DE DISPENSA
Até 31.12.2020	60%

PRORROGAÇÃO - Decreto nº 15.925, de 29 de dezembro de 2014:

PRODUTOS SEMSIMILAR

PERÍODO	% DE DISPENSA
De 01.07.2019 a 30.06.2024	100%
De 01.07.2024 a 30.06.2028	90%
De 01.07.2028 a 31.12.2030	80%

PRODUTOS COMSIMILAR

PERÍODO	% DE DISPENSA
De 01.01.2021 a 31.12.2030	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Cientifique-se Cumpra-se.

GABINETESSEFAZ/SEDET, em Teresina (PI), 27 de julho de 2018.

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário da Fazenda

IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
Sec. do Desenvolvimento, Econômico e Tecnológico



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC

Portaria SUPREC nº 133/2018 Teresina, 30 de agosto de 2018.

Prorroga a vigência do **Regime Especial nº 153/2016**, exarado no **Termo de Acordo nº 006/2016**, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária **GAVILON DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrito no CAGEP sob o nº **19.574.006-8**.

ASUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 831 do Decreto 13.500/2008;

CONSIDERANDO o Parecer UNATRI nº 422/2018, de 27/08/2018, emitido em face do Processo nº 0231.000.00156/2018-0, de 19/07/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 31 de agosto de 2019 o **Regime Especial nº 153/2016** exarado no **Termo de Acordo nº 006/2016**, ambos de 05 de agosto de 2016, prorrogado pela Portaria SUPREC nº 161/2017 de 1º de maio de 2017, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária **GAVILON DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA**, localizado na av. Ademar Diógenes, nº 118. Município de Bom Jesus - PI, inscrito no CAGEP sob o nº 19.574.006-8 e no CNPJ/MF sob o nº 004.485.210/0013-01.

Art. 2º O relatório previsto na **CLAUSULA SEGUNDA** do **Termo de Acordo** a que se refere o art. 1º deverá ser entregue eletronicamente até o último dia do mês seguinte ao período de apuração no qual ocorreram as operações de exportação, devendo o mesmo ser acompanhado de cópias das Notas Fiscais de Exportação, das respectivas Notas Fiscais emitidas pelos produtores, dos Memorandos de Exportação e dos Registros de Exportação, todas escaneadas e geradas em arquivo PDF, na forma do modelo abaixo

PLANILHA DE NOTAS FISCAIS- COMPARATIVO DE QUANTIDADES SAÍDAS COM O FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO										
DADOS DA NOTA DO PRODUTOR				DADOS DA NOTA DO EXPORTADOR				DADOS DA DOCUMENTAÇÃO DE EXPORTAÇÃO		
PRODUTOR	Nº DA	DATA	QTDE (KG)	EXPORTADOR	Nº DA NF	DATA	QTDE (KG)	Nº DA EXPORTAÇÃO	Nº RE	Nº DE
TOTAIS	XXX	XXX		XXXXXXXX	XXXX	XXXX		XXXXXXXX	XXXX	XXX

Parágrafo único. O relatório será encaminhado à SEFAZ ainda que não tenha havido operação de exportação no período de apuração, devendo, nesse caso, indicar, no corpo do documento, a expressão “SEM MOVIMENTO”.

Art. 3º O regime especial concedido restringe seu objeto unicamente às operações de exportação realizadas diretamente pela **BENEFICIÁRIA**, a quem fica atribuída a responsabilidade de comprovar junto à SEFAZ-PI a efetiva saída das mercadorias para o exterior, não impedindo o Fisco da aplicação do disposto no art. 838 do Decreto nº 13.500, de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 1º de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC, em Teresina (PI), 30 de agosto de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita
(COMPETÊNCIA NA FORMA DO ART. 44, DA PORTARIA GSF Nº 115/2010, DE 02/04/2010).



Portaria SUPREC nº 134/2018

Teresina, 30 de agosto de 2018.

Prorroga a vigência do **Regime Especial nº 038/2016**, exarado no **Termo de Acordo nº 001/2016**, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária **AMAGGILOUIS DREYFUS ZEN-NON GRAOS S.A.**, inscrito no CAGEP sob nº **19.550.109-8**.

ASUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 831 do Decreto 13.500/2008;

CONSIDERANDO o Parecer UNATRI nº 426/2018, de 30/08/2018, emitido em face do Processo nº 0066.000.03383/2018-2, de 02/05/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 31 de agosto de 2019 o **Regime Especial nº 038/2016**, exarado no **Termo de Acordo nº 001/2016**, ambos de 08 de março de 2016, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária **AMAGGILOUIS DREYFUS ZEN-NON GRAOS S.A.**, localizada na Rodovia Vicinal Municipal, Fazenda Nova Bonita, Zona Rural, Município de Uruçuí - PI, inscrito no CAGEP sob o nº 19.550.109-8 e no CNPJ/MF sob o nº 10.962.697/0010-26.

Art. 2º O relatório previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Termo de Acordo** a que se refere o art. 1º deverá ser entregue eletronicamente até o último dia do mês seguinte ao período de apuração no qual ocorreram as operações de exportação, devendo o mesmo ser acompanhado de cópias das Notas Fiscais de Exportação, das respectivas Notas Fiscais emitidas pelos produtores, dos Memorandos de Exportação e dos Registros de Exportação, todas escaneadas e geradas em arquivo PDF, na forma do modelo abaixo:

PLANILHA DE NOTAS FISCAIS- COMPARATIVO DE QUANTIDADES SAÍDAS COM O FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO									
DADOS DA NOTA DO PRODUTOR			DADOS DA NOTA DO EXPORTADOR				DADOS DA DOCUMENTAÇÃO DE EXPORTAÇÃO		
PRODUTOR	Nº DA NF	DATA	QTDE (KG)	EXPORTADOR	Nº DA NF	DATA	QTDE (KG)	Nº DA NF EXPORTAÇÃO	Nº RE DE
TOTAIS	XXX	XXX		XXXXXXXX	XXXX	XXXX		XXXXXXXX	XXXX XXX

Parágrafo único. O relatório será encaminhado à SEFAZ ainda que não tenha havido operação de exportação no período de apuração, devendo, nesse caso, indicar, no corpo do documento, a expressão “SEM MOVIMENTO”.

Art. 3º O regime especial concedido restringe seu objeto unicamente às operações de exportação realizadas diretamente pela **BENEFICIÁRIA**, a quem fica atribuída a responsabilidade de comprovar junto à SEFAZ-PI a efetiva saída das mercadorias para o exterior, não impedindo o Fisco da aplicação do disposto no art. 838 do Decreto nº 13.500, de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 1º de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC, em Teresina (PI), 30 de agosto de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita
(COMPETÊNCIA NA FORMADO ART. 44, DA PORTARIA GSF Nº 115/2010, DE 02/04/2010).

PORTARIA SUPREC Nº 135/2018
REGIME ESPECIAL Nº 140/2018

Teresina (PI), 31 de agosto de 2018.

Credencia, em regime especial, o estabelecimento atacadista da empresa **R N TIMOTEOSOBRINHO PEÇAS E SERVIÇOS EPP**, inscrito no CAGEP sob nº 19.617.194-6, para operar, na forma prevista nos arts. 813 – L a 813 – S do Decreto nº 13.500/2008, de 23 de dezembro de 2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO o requerimento constante do processo protocolado sob nº 0103.000.01654/2018-6, de 04/04/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em regime especial, o estabelecimento atacadista da empresa **R N TIMOTEOSOBRINHO PEÇAS E SERVIÇOS EPP**, inscrito no CAGEP sob nº 19.617.194-6, e no CNPJ/MF sob nº 07.215.300/0002-18, localizado na Rua Presidente Itamar Franco, nº 1582, Letra B, Sala 03, Bairro Lourival Parente, em Teresina – PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - L a 813 – S do Decreto nº 13.500, de 2008.

Art. 2º Em razão do disposto no **caput**, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de setembro de 2018 a 28 de fevereiro de 2019.

CIENTIFIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUPERINTENDENTE DA RECEITA, em Teresina (PI), 31 de agosto de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

PORTARIA SUPREC Nº 136/2018
REGIME ESPECIAL Nº 141/2018

Teresina (PI), 31 de agosto de 2018.

Credenciamento em Regime Especial de tributação do ICMS concedido à empresa **HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME**, CAGEP 19.535.791-4.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no Art. 44 da Portaria GSF nº 115, de 02/04/2010;

CONSIDERANDO o teor do Parecer UNATRI nº 414/2018, de 24/08/2018, emitido em face da solicitação do processo nº 0104.000.02266/2018-7, de 10/08/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o estabelecimento da empresa **HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME**, inscrita no CAGEP sob o nº 19.535.791-4 e no CNPJ/MF sob o nº 01.765.178/0001-96, estabelecida na Av. Odilon Araújo, 637, Piçarra, Teresina - Piauí, regime especial de tributação referente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, na forma estabelecida nos arts. 781 a 791 do Dec. nº 13.500, de 23 de dezembro de 2.008, respeitadas, inclusive, as suas atualizações posteriores a este ato concessivo.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento disciplinado neste instrumento, não gera direito adquirido, podendo a SEFAZ revogá-lo no momento que julgar oportuno, notificando-se a beneficiária dessa decisão e da data da sua aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de setembro de 2018 a 30 de novembro de 2018.

**CIENTIFIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

GABINETE DA SUPERINTENDENTE DA RECEITA, em Teresina (PI), 31 de agosto de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

PORTARIA SUPREC Nº 137/2018
REGIME ESPECIAL Nº 143/2018

Teresina (PI), 31 de agosto de 2018.

Credenciamento em Regime Especial de tributação do ICMS concedido à empresa **AAE SILVA CARVALHO**, CAGEP 19.458.734-7.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no Art. 44 da Portaria GSF nº 115, de 02/04/2010;

CONSIDERANDO o teor do Parecer UNATRI nº 417/2018, de 27/08/2018, emitido em face da solicitação do processo nº 0118.000.02619/2016-2, de 10/11/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o estabelecimento da empresa **AAE SILVA CARVALHO**, inscrita no CAGEP sob o nº 19.458.734-7 e no CNPJ/MF sob o nº 07.687.073/0001-42, estabelecida na Rua Pedro II, 1063, Centro, Parnaíba - Piauí, regime especial de tributação referente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, na forma estabelecida nos arts. 781 a 791 do Dec. nº 13.500, de 23 de dezembro de 2.008, respeitadas, inclusive, as suas atualizações posteriores a este ato concessivo.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento disciplinado neste instrumento, não gera direito adquirido, podendo a SEFAZ revogá-lo no momento que julgar oportuno, notificando-se a beneficiária dessa decisão e da data da sua aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de setembro de 2018 a 30 de novembro de 2018.

**CIENTIFIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

GABINETE DA SUPERINTENDENTE DA RECEITA, em Teresina (PI), 31 de agosto de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

Portaria SUPREC nº 138/2018
Regime Especial nº 146/2018

Teresina, 31 de agosto de 2018.

Credenciamento de tributação do ICMS, concedido à empresa **JORGE BATISTA & CIA LTDA**, CAGEP nº 19.401.013-9.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO o Parecer UNATRI nº 428/2018, de 31/08/2018, emitido em face do Processo nº 0170.000.00355/2018-3, de 23/05/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o estabelecimento da empresa **JORGE BATISTA & CIA LTDA**, situado na Rod BR 230, nº 423, Sambaíba, Floriano - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 07.222.185/0001-28 e no CAGEP sob o nº 19.401.013-9, para operar na forma dos arts. 813-A ao 813-K do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.



Art. 4º Ao contribuinte credenciado, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2020.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA SUPERINTENDENTE DA RECEITA, em Teresina (PI), 31 de agosto de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita
(COMPETÊNCIA NA FORMA DO ART. 44, DA PORTARIA
GSF Nº 115/2010, DE 02/04/2010).

TERMO DE ACORDO DE Nº 02/2018
REGIME ESPECIAL Nº 142/2018

Termo de Acordo que celebram entre si a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí e o estabelecimento da empresa OURO PRETO ENERGIA ONSHORE S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 023.018.639/0003-61, e no CAGEP sob o nº 19.611.958-8, para credenciar o contribuinte à fruição do diferimento do ICMS previsto na Lei nº 6.902 de 28 de novembro de 2016.

Aos 27 dias do mês de agosto de 2018, na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, a Secretaria da Fazenda, através do Secretário **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**, firmou com a empresa OURO PRETO ENERGIA ONSHORE S/A, doravante denominada BENEFICIÁRIA, estabelecida na rua Valença, 3453, bairro Tabuleta, no município de Teresina – PI, inscrita sob o CNPJ nº 023.018.639/0003-61 e com inscrição estadual sob o nº 19.611.958-8, representada por **MARIA JOSÉ DA SILVA CARVALHO**, CPF nº 315.698.113-34, este Termo de Acordo que concede credenciamento para a BENEFICIÁRIA utilizar o diferimento do ICMS previsto na Lei nº 6.902, de 28 de novembro de 2016.

A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, em observância às disposições da Lei nº 6.902, de 28 de novembro de 2018, que estabelece diferimento do ICMS nas operações que especifica, realizadas por empresas com atuação nas atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, resolve conceder o presente Termo de Acordo de Regime Especial à BENEFICIÁRIA acima qualificada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí acorda em conceder à BENEFICIÁRIA, nos termos da Lei nº 6.902, de 28 de novembro de 2016, o diferimento do pagamento do ICMS incidente nas seguintes operações, desde que relacionadas às atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural:

I - importação do exterior de máquinas, equipamentos, partes, peças, acessórios, materiais de uso e consumo, insumos, matérias-primas e outros bens;

II - interestaduais decorrentes da aquisição de ativo imobilizado e materiais de uso e consumo, sendo o imposto devido a título de diferencial de alíquotas.

§ 1º O diferimento concedido na forma dos incisos I e II encerra-se no momento da saída tributável dos referidos bens, exceto

se estes forem, então, destinados a outra empresa habilitada aos benefícios concedidos pela Lei nº 6.902, de 28 de novembro de 2016, que venha a empregá-los nas atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural.

§ 2º O recolhimento do imposto diferido, caso exigido nas condições do § 1º, se dará em guia de recolhimento em separado, tornando-se como base de cálculo o valor da saída tributável, sendo permitida a manutenção integral dos créditos de ICMS.

§ 3º O ICMS diferido na forma do inciso I não será exigido na hipótese de retorno do bem ao exterior.

§ 4º Para os efeitos do encerramento do diferimento de que trata o § 1º, equipara-se à saída tributável a devolução e desocupação de áreas pelo contratado, alcançando inclusive a retirada de equipamentos e instalações e a reversão de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – O diferimento concedido:

I – não se estende à prestação de serviço de transporte, relacionada com as operações envolvendo as mercadorias;

II – não autoriza restituição ou compensação de importância já paga;

CLÁUSULA TERCEIRA – Cópia deste Termo de Acordo deverá ser apresentada pela BENEFICIÁRIA aos fornecedores de mercadorias e serviços localizados neste Estado com os quais contratar, de modo a evidenciar documentalmente a aplicação do diferimento nas operações correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo de Acordo não exime a BENEFICIÁRIA do cumprimento das demais obrigações fiscais previstas na legislação tributária.

CLÁUSULA QUINTA – Nas operações amparadas pelo estímulo ora instituído, o contribuinte deverá, obrigatoriamente, indicar no campo pertinente da Nota Fiscal Eletrônica respectiva a expressão “Operação amparada pelo diferimento do ICMS, nos termos da Lei nº 6.902, de 28/11/2016.”

CLÁUSULA SEXTA – Os estímulos firmados por meio deste Termo de Acordo ficam automaticamente cancelados em caso de prática pela BENEFICIÁRIA das hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº 6.902, de 26 de novembro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Termo de Acordo terá sua vigência pelo prazo de 28 de agosto de 2018 a 27 de agosto de 2020, podendo ser alterado, suspenso ou revogado na hipótese de tornar-se incompatível com a legislação tributária vigente ou no caso de inobservância de quaisquer de suas Cláusulas por parte da BENEFICIÁRIA.

CLAUSULANONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina – PI, para dirimir eventuais dúvidas ou omissões relativas às disposições deste.

Assim, lido e achado conforme, é o presente assinado pelas partes acordantes.

REPRESENTANTE DA OURO PRETO ENERGIA ONSHORE S/A

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretario de Estado da Fazenda



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GSF Nº 209 / 2018

Teresina (PI), 04 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor FLAVIANO DE SANTANA RIBEIRO, Técnico da Fazenda Estadual, mat. Nº 128.018-0, para exercer a função de Supervisor IV, de Posto Fiscal Nível “A”, Símbolo DAI-7, da Gerência de Controle de Mercadorias em Trânsito – GTRAN/UNITRAN, com efeitos a partir de 28/08/18.

Cientifique-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Antônio Luíz Soares Santos
SECRETÁRIO DE FAZENDA

PORTARIA GSF Nº 210 / 2018

Teresina (PI), 04 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor DANILO RUFINO DE HOLANDA, Técnico da Fazenda Estadual, mat. Nº 129.152-1, da função de Supervisor IV, de Posto Fiscal Nível “A”, Símbolo DAI-7, da Gerência de Controle de Mercadorias em Trânsito – GTRAN/UNITRAN, com efeitos a partir de 28/08/18.

Cientifique-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Antônio Luíz Soares Santos
SECRETÁRIO DE FAZENDA

Of. 256



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA – SEADPREV

PORTARIA Nº 229/2018 – GAB/SEADPREV, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, com base no art. 35, caput e inciso XII, da Lei Complementar estadual n. 28, de 09 de junho de 2003, no § 5º do mesmo art. 35, acrescentado pela Lei Complementar estadual n. 162, de 30 de dezembro de 2010, e nas demais disposições legais;

CONSIDERANDO que - nos termos do § 6º do art. 35 da Lei Complementar estadual n. 28/2003, acrescentado pelo art. 4º da Lei estadual nº 6.310/2013, de 07 de janeiro de 2013 – todas as licitações realizadas pelo Poder Executivo estadual são acompanhadas e controladas pela Superintendência de Licitações e Contratos desta Secretaria de Administração e Previdência, sem prejuízo das competências à Procuradoria-Geral do Estado pelo inciso II do art. 151 da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO que - por força do arts. 1º e 4º do Decreto n. 11.319, de 13 de fevereiro de 2004 regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP no âmbito da Administração Pública estadual, instituindo um Registro Central a cargo da Secretaria de Administração e Previdência, mas admitindo que os órgãos ou entidades da administração estadual possam implantar seu próprio sistema registro setoriais de preços, desde que em harmonia com o registro com o Sistema Central;

CONSIDERANDO que - nos termos do Parecer PGE/PLC nº 465/2010 de 11/08/2010, tornado parecer normativo por ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 189, de 05/10/2010, p. 3, não é possível adesão a registro de preços setorial (conclusão “e” do referido Parecer), mas é possível que a Secretaria de Administração e Previdência incorpore como seu registro de preços setorial e passar a gerenciá-lo consoante as normas do sistema central (conclusão “f” do Parecer);

CONSIDERANDO que - o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER/PI tem registro setorial de preços, possuindo em vigor a Ata de Registro de Preços, relativa ao Pregão Eletrônico nº 003/2016 - EMATER/PI, que tem como objeto Registro de Preços para contratação de serviços de manutenção corretiva de hardware com eventual fornecimento de peças de reposição necessárias à manutenção de hardware, para atender as necessidades do EMATER/PI, extrato de publicação publicado no Diário Oficial do Estado nº 187, no dia 04/10/2016, págs. 09/16; extrato de prorrogação da Ata publicado no Diário Oficial do Estado nº 187, no dia 04/10/2017, pág. 26;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço, compreendendo: para contratação de serviços de manutenção corretiva de hardware com eventual fornecimento de peças de reposição necessárias à manutenção de hardware, com o objetivo de atender aos **INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL**;

RESOLVE:

Art. 1º Incorporar a Ata de Registro de Preços, relativa ao Pregão Eletrônico nº 003/2016 - EMATER/PI, que tem como objeto Registro de Preços para contratação de serviços de manutenção corretiva de hardware com eventual fornecimento de peças de reposição necessárias à manutenção de hardware, com o objetivo de atender necessidades decorrentes de serem realizados pela Administração Pública em Geral, ou até que se expire o prazo de validade da Ata incorporada;

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado que pretendam obter liberações para o objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de manutenção corretiva de hardware com eventual fornecimento de peças de reposição necessárias à manutenção de hardware, com base na Ata de Registro de Preços incorporada pelo art. 1º desta Portaria, devem dirigir seus requerimentos diretamente à Secretaria de Estado da Administração e Previdência;

Art. 3º As liberações para a utilização da Ata de Registro de Preços incorporada ao Sistema Central de Registro de Preços por meio desta Portaria deverão;

a) Necessidade de realizar pesquisa de preço (mercado), antes da aquisição, conforme previsto no conforme previsto no Art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/1993;

b) No caso de a contratação ser custeada com recursos federais, informar sobre a necessidade de justificativa, na forma do art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA

Of. 618



DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

PORTARIA Nº 150/2018 – DNE

A DIRETORA dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDFG nº 68/2016.

Considerando a participação dos Defensores Públicos do Núcleo de Defesa da Mulher em Situação de Violência, no período compreendido entre 20 a 24 de agosto do ano em curso.

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. **ALESSANDRO ANDRADE SPÍNDOLA** para substituir a Dra. **LIA MEDEIROS DO CARMO IVO** na 1ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher em Situação de Violência, no período compreendido entre os dias 20 a 24 de agosto do ano corrente, nos termos do Processo Administrativo n. 02251/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 20 de agosto de 2018.

Karla Cibele Teles de Mesquita Andrade
Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 151/2018 – DNE

A DIRETORA dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDFG nº 68/2016.

Considerando a participação dos Defensores Públicos do Núcleo de Defesa da Mulher em Situação de Violência, no período compreendido entre 20 a 24 de agosto do ano em curso.

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. **LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAÚJO** para substituir a Dra. **VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS** na 2ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher em Situação de Violência, no período compreendido entre os dias 20 a 24 de agosto do ano corrente, nos termos do Processo Administrativo n. 02251/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 20 de agosto de 2018.

Karla Cibele Teles de Mesquita Andrade
Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 152/2018 – DNE

A DIRETORA dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDFG nº 68/2016.

Considerando a participação dos Defensores Públicos do Núcleo de Defesa da Mulher em Situação de Violência, no período compreendido entre 20 a 24 de agosto do ano em curso.

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. **ÂNGELA MARTINS SOARES BARROS** para substituir o Dr. **ARMANO CARVALHO BARBOSA** na 3ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher em Situação de Violência, no período compreendido entre os dias 20 a 24 de agosto do ano corrente, nos termos do Processo Administrativo n. 02251/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 20 de agosto de 2018.

Karla Cibele Teles de Mesquita Andrade
Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 153/2018 – DNE

A DIRETORA dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDFG nº 68/2016.

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. **PAULA BATISTA DA SILVA** para substituir a Dra. **Ludmilla Maria Reis Paes Landim** na 7ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de setembro do ano corrente, em razão de folga por plantão efetivamente realizado, nos termos da Portaria CGDPE n. 183/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 22 de agosto de 2018.

Karla Cibele Teles de Mesquita Andrade
Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 154/2018 – DNE

A DIRETORA dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDFG nº 68/2016.

Considerando o pedido de folga da Dra. **Natália e Silva de Almendra Freitas**, 1ª substituta imediata, para o dia 11 de outubro de 2018.

Considerando o prévio ajuste do feito com a Dra. **Guinza Alexandria Dulcetti**, 2ª substituta imediata, nos termos da Portaria GDFG n. 68/2016.

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. **NATÁLIA E SILVA DE ALMENDRA FREITAS** para substituir na 9ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, no dia 15 de outubro do ano em curso, nos termos da Portaria CGDPE n. 184/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 22 de agosto de 2018.

Karla Cibele Teles de Mesquita Andrade
Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIANº 155/2018 – DNE

A DIRETORA dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDPG nº 281/2013.

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. **LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAÚJO** para substituir o Dr. Alessandro Andrade Spíndola na 1ª Defensoria Pública do Consumidor, nos dias 11 e 15 de outubro do ano em curso, em razão de folga compensatória por plantão efetivamente realizado, nos termos da Portaria CGDPE n. 184/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 22 de agosto de 2018.

Karla Cibele Teles de Mesquita Andrade
Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIANº 156/2018 – DNE

A DIRETORA dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDPG nº 68/2016.

Considerando o pedido de folga da Dra. Natália e Silva de Almendra Freitas, 1ª substituta imediata, para o dia 11 de outubro de 2018.

Considerando o prévio ajuste do feito com a Dra. Ginuzza Alexandria Dulcetti, 2ª substituta imediata, nos termos da Portaria GDPG n. 68/2016.

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. **GINUZZA ALEXANDRIADULCETTI** para substituir na 9ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, no dia 11 de outubro do ano em curso, nos termos da Portaria CGDPE n. 184/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 24 de agosto de 2018.

Karla Cibele Teles de Mesquita Andrade
Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

Of. 020



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATOS DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

•**PORTARIA SESAPI/GAB nº 1194/2018, de 26 de julho de 2018** – Lotar, a pedido, o servidor **Francisco Inácio de Oliveira**, Técnico Nível Superior, Matrícula nº 026585-3, do quadro de pessoal do Instituto de Terras do Piauí – INTERPI, à disposição desta Secretaria de Estado da Saúde, para que o mesmo preste seus serviços junto a Unidade Integrada de Saúde do Mocambinho, na cidade de Teresina/PI, com ônus para o órgão requisitante, a partir de 19 de abril até 31 de dezembro de 2018, conforme Decreto publicado no DOE/PI, nº 125, de 05 de julho de 2018, página 10.

•**PORTARIA SESAPI/GAB nº 1197/2018, de 27 de julho de 2018** – Lotar, a pedido, a servidora **Edna de Melo Castelo Branco Saraiva**, matrícula funcional nº 168529-5, Assistente Social, do quadro de pessoal desta Secretaria de Saúde, para que a mesma preste seus serviços junto ao Hospital Areolino de Abreu – HAA, na cidade de Teresina/PI.

•**PORTARIA SESAPI/GAB nº 1302/2018, de 22 de agosto de 2018** – Remover, a pedido, a servidora **Ednólia Lopes da Silva**, Matrícula nº 287034-7, Enfermeira, do quadro de pessoal desta Secretaria de Saúde, lotada na Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER, para que a mesma preste seus serviços junto Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar – HPMPI, na cidade de Teresina/PI.

•**PORTARIA SESAPI/GAB nº 1333/2018, de 24 de agosto de 2018** – Remover, a pedido, a servidora **Maria Carmilene Soares do Monte**, Atendente, Matrícula nº 035976-9, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Geral do Promorar, para que a mesma preste seus serviços junto a Diretoria de Unidade de Vigilância e Atenção à Saúde – DUVAS/SEDE, na cidade de Teresina/PI.

•**PORTARIA SESAPI/GAB nº 1350/2018, de 28 de agosto de 2018** – Remover, a pedido, o servidor **Ariel de Sousa Melo**, Matrícula nº 272025-6, Enfermeiro, do quadro de pessoal desta Secretaria de Saúde, lotado no Hospital Regional de Campo Maior, no município de Campo Maior/PI, para que o mesmo preste seus serviços junto a Diretoria de Unidade de Vigilância e Atenção em Saúde - DUVAS, na cidade de Teresina/PI.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 04 de setembro de 2018.

JOSÉ RICHARDSON DA COSTA SOARES
Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 705



PORTARIANº 204/2018-GDG- DETRAN/PI

Altera a Portaria 197/2018-GDG-DETRAN/PI que estabelece os procedimentos necessários para instauração e tramitação dos processos administrativos de substituição da placa de identificação do veículo (PIV) automotor.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ-DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Delegada Estadual nº 80, de 01/12/1972, com alteração das Leis Delegadas nº 105, de 10.01.1974 e 154, de 30/05/1974 e do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1989 e 22, III e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Considerando a necessidade de alterar a Portaria nº 197/2018-GDG-DETRAN/PI, que estabelece os procedimentos necessários para instauração e tramitação dos processos administrativos de substituição da placa de identificação do veículo (PIV) automotor.

RESOLVE:

Art.1º Altera a Portaria 197/2018- GDG- DETRAN/PI que estabelece os procedimentos necessários para instauração e tramitação dos processos administrativos de substituição da placa de identificação do veículo (PIV) automotor.

Art.2º O Art.1º da Portaria 197/2018-GDG-DETRAN/PI passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º. A substituição das placas de identificação veicular (PIV) somente será autorizada após regular tramitação de processo administrativo nos casos em que for comprovada a existência de outro veículo automotor circulando com combinação alfanuméricas de placas igual à do veículo original, comumente denominado como veículo original, comumente denominado como veículo “clone ou dublê”, nos termos do art.3º da Resolução 670/17 do CONTRAN.”

Art.3º O Art. 3º §4º da Portaria 197/2018-GDG-DETRAN/PI passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º (...)

§4º Quando os requerimentos se pautarem exclusivamente em itens de fácil colocação ou retirada, tais como, Adesivos, Emblemas ou logomarcas, Reboques, Película solar (insulfilme), o membro da Comissão responsável pelo processo poderá fundamentalmente arquivar o pedido se estiver convencida que não é caso de clonagem, ou não será possível reunir indícios mínimos aptos a justificar a instauração de processo administrativo.”

Art.4º O Art. 3º §5º da Portaria 197/2018-GDG-DETRAN/PI passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º (...)

§5º A simples alegação de nunca ter estado no local da infração, sem provas, também ensejará no imediato arquivamento.”

Art.5º O Art. 3º §6º da Portaria 197/2018-GDG-DETRAN/PI passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º (...)

§6º O requerente deverá juntar provas objetivas e robustas aptas a justificar que as infrações não pertencem ao veículo, tais como notas fiscais de estacionamentos, extratos de posições de GPS- fornecidos por empresas que atuam na área, mediante certidão ou declaração, e que comprovem que o automotor, nos dias e horários indicados no auto de infração se encontrava em local diverso.”

Art.6º O Art. 3º §8º da Portaria 197/2018-GDG-DETRAN/PI passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º (...)

§8º Nos casos descritos no parágrafo 7º o membro da comissão responsável deverá fundamentalmente arquivar o requerimento, fornecendo se preciso, cópia do mesmo para o requerente a fim de instruir eventual recurso junto ao órgão autuador.

Art.7º O Art. 4º da Portaria 197/2018-GDG-DETRAN/PI passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º (...)

II- Na hipótese de infrações cometidas em outras localidades, comunicar os fatos para a autoridade competente, a qual adotará todas as providências necessárias para a localização e apreensão do veículo clone ou dublê;”

Art.8º O Art. 4º §1º da Portaria 197/2018-GDG-DETRAN/PI passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º (...)

§1º Após consulta do inciso I, alínea “b”, apurar responsabilidade pelas infrações, ou seja, se é do requerente ou da pessoa que supostamente clonou seu veículo, ou ainda se não há indícios suficientes para apontar num ou noutro sentido. Os apontamentos quando a responsabilidade pelas infrações deverão ser feitos sobre cada AIT, as quais serão identificadas pelos respectivos números no relatório;”

Art.9º O Art. 4º §3º da Portaria 197/2018-GDG-DETRAN/PI passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º (...)

§3º O DETRAN/PI, por meio da comissão processante, analisará se no relatório foram preenchidos todos os requisitos necessários para substituição das placas de identificação veicular e se a decisão está devidamente fundamentada, e emitirá, sem adentrar no mérito da autoridade que presidiu o processo, relatório concordando ou discordando da decisão, ou ainda, retornando os autos a autoridade que o presidiu para que o complemente;”

Art.10º O Art. 4º §4º da Portaria 197/2018-GDG-DETRAN/PI será excluído completamente.

Art.11 O Art. 7º da Portaria 197/2018-GDG-DETRAN/PI passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.7º O DETRAN/PI, por meio da coordenação do RENAAM, após recebimento do ofício da comissão processante, deverá;”

Art.12 O Art. 7º, II da Portaria 197/2018-GDG-DETRAN/PI passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.7º (...)

II- apontar gravame no registro antigo do veículo com a informação “veículo clonado” até disposição da ferramenta necessária ao acréscimo dos caracteres CL a ser promovido pelo DENATRAN conforme Resolução nº 670/17 Contran;”

Art.13 O Art. 7º, IV da Portaria 197/2018-GDG-DETRAN/PI passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.7º (...)

IV- retirar os dados do proprietário do registro antigo que recebeu, incluindo no campo relativo à propriedade a informação “veículo roubado;”

Art.14 O Art. 10 da Portaria 197/2018-GDG-DETRAN/PI passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.10 As infrações cometidas pelo veículo dublê ou clone serão registradas para o veículo que possua a informação “veículo clonado”, até a disposição das ferramentas necessárias pela Denatran para acréscimo dos caracteres do “CL” ao final do VIN registrado no RENAAM, para eventual atribuição de responsabilidade aos infratores.”

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 03 de setembro de 2018.

Arão Martins do Rego Lobão
Diretor Geral do DETRAN/PI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 166/2018-GS

Teresina-PI, 30 de agosto de 2018.

DESIGNA Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/PI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Marcos Alberto Arruda de Figueiredo, matrícula 288204-3, como Fiscal do Contrato citado no quadro abaixo, firmado entre esta Secretaria e a referida Empresa, tendo como Fiscal Suplente, o servidor Hermes Nunes Leitão, matrícula 330339-0.

EMPRESA	CONTRATO	OBJETO
AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI – EPP	033/2018/SDR-PI	<ul style="list-style-type: none">• Aquisição de 10 (dez) roçadeiras tratorizadas, com fixação central e lateral com no mínimo 1300 mm de largura, com sistema de embreagem (giro livre), sistema de corte com duas navalhas e opcional de correntes para corte, velocidade de trabalho da tomada de força de 540 RPM. (para propriedades até 30 ha);• Aquisição de 12 (doze) carretas agrícolas, capacidade no mínimo 03 toneladas com 02 rodas 01 eixo, pneus novos mínimos 750x16 com sistema basculante mecânico, caixa de madeira. (para propriedades até 70ha); e• Aquisição de 02 (duas) roçadeiras hidráulicas tratorizadas, com fixação central e lateral com no mínimo 100 mm de largura, com sistema de embreagem (giro livre), sistema de corte com duas navalhas e opcional de correntes para corte, velocidade de trabalho da tomada de força de 540 RPM. (para propriedades até 70ha).

Art. 2º. São atribuições do Fiscal do Contrato, de acordo com o disposto no Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º.

Publique-se,

Cumpra-se.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária do Desenvolvimento Rural

S/Ofício



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV – GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GAB. SEADPREV Nº 228/18

Teresina, 03 de setembro de 2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo vista o que dispõe o art. 39, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí),

R E S O L V E designar a servidora **LILIANE E SILVA FONTENELE**, matrícula nº 318.660-1, para exercer a função de Diretor da Unidade de Modernização Administrativa, em substituição a ANTONIO TORRES DA PAZ, matrícula nº 287.371-X, por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 01 a 30 de setembro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

José Ricardo Pontes Borges
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Of. 1590



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO – SEDET

PORTARIA Nº 060/2018

Teresina, 04 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Considerando a necessidade de substituição do fiscal do contrato nº 022/2018, processo administrativo na AA.152.1.000172/18 e dá outras providência.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a portaria nº 048/2018 de 09/08/2018, publicado no DOE 152º, página 07, do dia de 13/08/2018.

Art. 2º - Designar o servidor **Kelson de França Sousa**, Engenheiro, CPF: 012.725.473-02, CREA 191208030-3, Matrícula nº 814935-6 para fiscalizar a execução do objeto do contrato nº 022/2018, celebrado por esta Secretaria Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir da empresa contratada pelo Sócio Administrator Aldaberou Gomes da Silva Filho, (**AG DA SILVA FILHO LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES-ME**) CNPJ:09.089.067/0001-19 quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 3º - o servidor designado poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 4º- A existência de fiscalização por parte do servidor designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se

Atenciosamente

IGOR LEONAMPINHEIRO NÉRI
Secretário

Of. 666



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

PORTARIA Nº 008/2018 CEPM.

A COORDENADORA GERAL DA COORDENADORIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA MULHERES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Designar Gardene de Carvalho, matrícula nº 291651-7, CPF nº 009.839.543-21, como a Fiscal responsável pelo contrato SERVFAZ – Serviços de mão de obra Ltda, celebrado entre a Coordenadoria de Estado de Políticas para as Mulheres- CEPM e a Empresa Servfaz.

Publique-se Cumpra-se.

Coordenadoria de Estado de Políticas para Mulheres, em Teresina (PI), 04 de setembro de 2018.

Haldaci Regina da Silva

Haldaci Regina da Silva
Coordenadora Geral

Of. 201



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

Portaria nº 16.26/2018-GS

Teresina (PI), 30 de Agosto 2018.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os servidores públicos devem se afastar dos respectivos cargos para concorrer as eleições estaduais, conforme Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990;

Considerando que os servidores públicos estaduais tem o direito a Licença para Atividade Política, nos termos dos artigos 89 e 90 da Lei Complementar estadual nº 13/1994, bem como seção I do Decreto nº 15.248 de 02 de Julho de 2013;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA a servidora LUZENI CARVALHO DE SOUSA, Agente Técnico classe “A”, matrícula nº 092944-1, lotado na Diretoria de Planejamento e Orçamento, a partir **02 de julho de 2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 30 de Agosto de 2018.

DEUSVALLACERDA DE MORAES

Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí -SEINFRA

Of. 658

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº33/2018.

Processo nº AA.013.1.000141/18-03.

Modalidade de Licitação: SRP-Pregão Eletrônico 07/2017-ALEPI; Liberação: Ofício nº 117/2018-CPL/ALEPI e Ofício nº 600/2018-SLC/SEADPREV-PI.

Fundamento Legal: Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.

CNPJ do Contratante: 06.553.531/0001-98

Contratado: CL BESERRA & CIA LTDA.

CNPJ do Contratado: 07.239.237/0001-79.

Resumo do objeto do contrato: Fornecimento de material de expediente para esta Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí. Prazo de Vigência: 30 de agosto de 2019.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses ou até término do quantitativo contratado.

Data de Assinatura do contrato: 30 de agosto de 2018.

Valor global: R\$ R\$ 2.474,40 (dois mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Órgão Orçamentário: 16; Unidade Orçamentária: 101; Programa: 90; Ação (Proj/Ativ/Op.Esp.): 2000; Função: 04; Subfunção 122; Natureza da Despesa: 3390-30; Subelemento: 16; Fonte de Recursos: 0100001001.

Signatários do contrato: Pela Contratante: Deusval Lacerda de Moraes e Pela Contratada: Carmélio Lustosa Beserra.

Deusval Lacerda de Moraes

Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí-SEINFRA/PI

Of. 657

Extrato de prorrogação de prazo – 2018

Referencia: Convênio Nº 66/2010- Processo: Nº 16.522/2010

Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura

Conveniente: Município de Caxingó - PI

Objeto do Convênio: Execução de 3.266,48 m² de Pavimentação em Paralelepípedo, nas seguintes vias urbanas: Rua Projetada 01 (2.842,00 m²) e Rua Projetada 02 (424,48 m²), na zona urbana do município de Caxingó – PI. Objeto do Aditamento: Prorrogação de ofício do prazo de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias por ato administrativo.

Data da Assinatura: 04/09/2018

Assina: Deusval Lacerda de Moraes – Secretária da Infraestrutura do Estado do Piauí.

Of. 666



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ – FAPEPI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.110.1.000875/18-78

CONTRATO Nº 002/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ – FAPEPI.

CONTRATADA: COMERCIALEQIP LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 00.113.110/0001-60

OBJETO DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo visa a prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2016, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data 08/09/2018, vigorando até 08/09/2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.848,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0090.2000

ELEMENTO DE DESPESA: 339039-10

FONTE DE RECURSO: 0100001001 – Tesouro Estadual

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2018.

ASSINAM: Francisco Guedes Alcoforado Filho (contratante) e Emanuel Kerley Normando de Queiroz (contratado).

Of. 273



O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

Processo nº302 /2018 - Dispensa de licitação nº294/2018

Empresa: PRONTOLAB **Objeto:** Exames laboratoriais.

Valor: 42.009,50 Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Processo nº523 /2018 - Dispensa de licitação nº510/2018

Empresa: DIST. DENTAL FLORIANO **Objeto:** Medicamentos.

Valor: 23.101,40 Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Processo nº456 /2018 - Dispensa de licitação nº443/2018

Empresa: CLINICA MAX IMAGEM **Objeto:** Exames ultrassom.

Valor: 570,00 Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Of. 144



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS

EXTRATODEADITIVO

ATO: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 31/2017-SETRANS/PI

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: Bom Sinal Indústria e Comércio Ltda (CNPJ nº 02.358.255/0001-56).

OBJETO CONTRATUAL: Fornecimento de 03 (três) Veículos Leves sobre Trilhos (VLTs), compostos por 03 (três) carros cada, movidos a tração diesel-hidráulica ou diesel-elétrica, veículos em bitola de 1.000 m, com assistência técnica e fornecimento de peças.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 03/2017 SETRANS/PI.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogar o prazo de entrega dos produtos objeto do Contrato nº 31/2017 por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 15 de agosto de 2018, encerrando em 14 outubro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2018.

ASSINAM: Guilhermano Pires Ferreira Corrêa, pela Contratante, e Márcio Florenzano, pela Contratada.

Of. 705

EXTRATOS DE CONTRATOS

ATO: CONTRATO Nº 49/2018 SETRANS/PI

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí SETRANS-PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: Pac Engenharia Ltda (CNPJ nº 09.020.353/0001-28)

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO, NA RODOVIA PI-216, TRECHO: JUAZEIRO DO PIAUÍ / MILTON BRANDÃO, COM EXTENSÃO DE 68,480 KM.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 11/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 23.888.264,67 Classificação Orçamentária: 46.101.26.782.0020.1180, Natureza da Despesa 44.90.51 e FR 100/116/117.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2019.

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2018.

ASSINAM: Guilhermano Pires Ferreira Corrêa, pela Contratante, e Francisco Leonardo de Carvalho Mendes, pela Contratada.

ATO: CONTRATO Nº 50/2018 SETRANS/PI

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí SETRANS-PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: Pac Engenharia Ltda (CNPJ nº 09.020.353/0001-28)

OBJETO CONTRATUAL: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, TRECHO: UNIÃO - PI/ ENTRONCAMENTO RODOVIA PI 366 (JOSÉ DE FREITAS-PI), NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO/PI, COM EXTENSÃO TOTAL DE 32,125 KM.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 13/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 2.505.248,97 Classificação Orçamentária: 46.101.26.782.0020.1158, Natureza da Despesa 44.90.51 e FR 100.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2019.

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2018.

ASSINAM: Guilhermano Pires Ferreira Corrêa, pela Contratante, e Francisco Leonardo de Carvalho Mendes, pela Contratada.

Of. 697



AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONVITE Nº 01/2018 CPL/CPCPR

A Comissão Permanente de Licitação da Coordenadoria do Programa de Combate a Pobreza Rural CPCPR, designada pela Portaria nº. 052/2018 de 12/06/18, através de sua Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que, em sessão realizada em 03/08/2018, às 08:45 horas, após análise da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes participantes do certame, modalidade Convite nº 01/2018, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ALAMBRAÇÃO COM MOURÕES EM CONCRETO NO MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ - PI, foi proferido o julgamento, cujo resultado é o que se segue, empresas habilitadas: HIGILAR CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 20.480.650/0001-99, V M SERVICE, CNPJ nº 08.661.713/0001-08, B S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 26.767.222/0001-28, por satisfazerem às exigências do edital. Fica assegurado o prazo para cumprimento da Lei nº 8.666/93, a contar da publicação deste aviso. Teresina (PI), 04 de setembro de 2018. Lasthênia Fontinelle Sousa de Almendra Freitas, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Of. 676



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2016	
NOME DA CONTRATANTE	EMGERPI - Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí.
CNPJ DA CONTRATANTE	06.643.068/0001-75
NOME DA CONTRATADA	FORTEDE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ DO CONTRATADA	06.699342/0001-28
RESUMO DO ADITIVO	O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 020/2016, por mais 12 (doze) meses, conforme o disposto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/1993, a sua vigência de 09 de Agosto de 2018 a 08 de Agosto de 2019.
FUNDAMENTO LEGAL	Art.57, inc. II, da Lei nº 8.666/93
PRAZO DE VIGENCIA	12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	09 de Agosto de 2018
VALOR GLOBAL	17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21.205.04.122.0090.2000
NATUREZA DA DESPESA	339039-74
FONTE DE RECURSOS	00
SIGNATÁRIOS DO ADITIVO	Pelo Contratante: Décio Solano Nogueira (Diretor-Presidente e Manoel Luis Figueredo Neto (Diretor Administrativo Financeiro e do Contencioso). Pela Contratada: Ana Délia Ribeiro Marques Vilmar (representante da empresa Fortede Telecomunicações LTDA).

Décio Solano Nogueira
Diretor-Presidente

Of. 641



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL NO POVOADO SOINHO – ZONA RURAL DE TERESINA - PI. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL, Empreitada por preço Unitário. **VALOR PREVISTO:** R\$ 258.941,49 (duzentos cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos). **FONTE DE RECURSOS:** 100. **DATA, LOCAL, E HORÁRIO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** dia 21 de setembro de 2018, às 09h30min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo - BI G, 2º Andar, Teresina, Piauí. **LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL COMPLETO:** Sala de Licitação, Telefone (86) 99402-8735, e-mail fundespilicitacao@gmail.com e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no site do TCE: www.tce.pi.gov.br, link licitaçõesweb, a partir do dia 04.09.18., De segunda a quinta, das 08:30 às 12:00.

Teresina (PI), 04 de setembro de 2018.

Silvia Neide Sousa Nunes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

José Ribamar de Araújo Filho
Presidente da FUNDESPI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018/ SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.337.1.001654/18-06. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018/ SRP. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS. Valor Previsto: R\$ 1.998.189,50 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). **Data, Local e Horário da Abertura da Licitação:** 20 de setembro de 2018, às 08H00 (oito horas), na Sala de Reuniões da FUNDESPI, localizada na Rua Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo – BI G, 2º Andar, Teresina – Piauí. **Local da Disponibilização do Edital Completo:** Sala de Licitações da FUNDESPI e no site do TCE, a partir de 04.09.2018. Telefone (86) 99402-8735, e-mail fundespilicitacao@gmail.com, de segunda a sexta, das 07:30 às 13:00.

Teresina - PI, 04 de setembro de 2018.

Silvia Neide Sousa Nunes
Pregoeira da FUNDESPI

José Ribamar de Araújo Filho
Presidente da FUNDESPI

Of. 865

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO **PROCESSO Nº AA.337.1.000474/18-41 – PREGÃO PRESENCIAL 02/2018**

Despacho de anulação de processo Licitação em razão necessidade de publicação do ato convocatório.

A Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação do ato convocatório em Jornal de Grande Circulação do certame supra

referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

ANULAR o processo licitatório Pregão Presencial nº 02/2018, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, PARA A FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada por art. 4º, da lei federal nº 10.520/02, e art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Fundamental informar que a FUNDESPI solicitou o pedido de publicação do certame em tempo hábil à CCOM, a qual tem a responsabilidade de providenciar as publicações dos atos administrativos dos órgãos e entidades administrativas em jornal de grande circulação. No entanto, após reiteradas tentativas de localização da publicação nos jornais locais, não foi identificada o aviso de licitação.

Ademais, as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, estabelecem a necessidade de publicação em jornal de grande circulação dos procedimentos licitatórios, e no caso da segunda normativa, expressamente a do pregão, como pode-se constatar a seguir, *in verbis*;

Art. 4 A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º; (Lei nº 10.520/02).

Mesmo sendo um fato atípico, haja vista jamais ter ocorrido antes com as publicações solicitadas pela FUNDESPI desde 2017, o que justifica a segurança da pregoeira e de sua equipe de apoio em dar prosseguimento ao certame, acreditando que a publicação do aviso no jornal de circulação havia ocorrido, não pode a administração não cumprir determinação preceituada em lei.

Nesse sentido, e considerando que a validade da licitação depende da ampla divulgação de sua existência, efetiva com antecedência que assegure a participação dos eventuais interessados e o conhecimento da sociedade e que o descumprimento à regra de publicidade acarreta a nulidade da licitação e do contrato.

Importa destacar que no caso em epígrafe, a anulação do Pregão Presencial nº 02/2018 não gera a obrigação de indenização pela administração;

E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.
Publique-se.

Teresina, PI, 3 de setembro de 2018

JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO FILHO
PRESIDENTE DA FUNDESPI

Of. 866



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – DETRAN/PI
PROCESSO N.º 030.082.000247/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS MATRICIAIS PARA SUPRIRAS NECESSIDADES DO DETRAN/PI
VALOR ESTIMADO: R\$ 227.000,00 (Duzentos e Vinte e Sete Mil Reais).

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 20/09/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 20/09/2018.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Gil Martins, 2000, Bairro Redenção, CEP 64.019-630, Teresina/PI, telefone: (86) 3228-4594.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo 60 (sessenta) dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço total.
DEMAIS INFORMAÇÕES: www.licitacoes-e.com.br

Teresina (PI), 04 de Setembro de 2018.

Bertonni Alves Dantas Eulálio Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/PI

VISTO:
Arão Martins do Rêgo Lobão
Diretor Geral do DETRAN/PI

Of. 420



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo

TERMO ADITIVO Nº 004/2018/DPE/PI
Processo Administrativo nº 01843/2018/CLC/DPE/PI
Contrato nº 062/2014/DPE-PI.
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.
CNPJ: 41.263.856/0001-37

CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO MOTA SOARES
representada por MARCELLO RAMOS MAZUAD.

CPF: 352.661.203-04

CPF: 498.374.273-53

Objeto: Renovação e Reajuste do Contrato nº. 062/2014 por 06 (seis) meses.

Valor mensal do contrato: R\$ 3.175,61 (três mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

Fonte Recursos: fonte (100) e elemento de despesa (339036).

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/1993 c/c 10.406/2002.

Data de Assinatura: 03 (três) de setembro de 2018.

Vigência: 01/10/2018 até 30/04/2019.

Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
MÁRIA DO SOCORRO MOTA SOARES.

Maiores informações: Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina – PI ou pelo tel. (86) 99476-5262.

Of. 167



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência nº 32-2018

Processo Administrativo de Nº AA.153.1.000537/18-00

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR dá ciência a todos que realizará a Concorrência nº 32-2018, do tipo “Menor Preço”, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir: **OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada para Pavimentação Asfáltica na Av. Principal, rua projetada no município de São Pedro-PI. **ABERTURA:** 10/10/2018, às 10:00 hs. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Unitário. **RECURSO:** 117. **Complementação:** Objeto referente ao lote 02- São Pedro da retirada da Concorrência nº 005-2017. **INFORMAÇÕES:** Av. Antonino Freire, 1473, 2º Andar, Ed. D. Antonieta Araújo, Centro, CEP 64001-040 – Teresina, Piauí, Brasil, Telefone(s): (86)3215-4204 / 3216-2664 / 3215-4224 – 3216-5511 / 3216-2665 / 3216-2604, e-mail – secretariadeturismo.pi@gmail.com

Teresina (PI), 04 de setembro de 2018.

Roselyne Barros Morais da Silva
Presidente da CPL - SETUR

Of. 622



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO – SEDET

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018- MENOR PREÇOS
PROCESSO Nº AA.152.1.000664/17-94

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico – SEDET, inscrita no CNPJ sob o nº 06.688.303/0001-25, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada por ato do Secretário, através da PORTARIA Nº 007/2018-GAB, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação, na modalidade CARTA CONVITE do tipo menor preço, sob regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, para

Contratação de empresa de consultoria para realizar a etapa III – Plano de Trabalho e Medição Final da Avaliação de Impactos Econômicos e sociais dos 19 (dezenove) projetos produtivos no âmbito do II Edital, apoiado pelo Estado do Piauí e pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDS.

DATA DA ABERTURA: 18/09/2018

HORÁRIO: 09:00 (nove horas)

LOCAL: Setor de Licitação da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico do Estado do Piauí-PI, localizada na Avenida Industrial Gil Martins, Nº 1810, 3º andar, Edifício Albano Franco – Bairro Redenção – CEP: 64017-650 - Teresina- PI, Fone: (86) 3218-1822, e-mail: licitacao@sedet.pi.gov.br

Teresina - PI, 04 de agosto de 2018.

Layse Leal Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - SEDET

Of. 664



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVENIO

TERMO ADITIVO Nº 01/2018

CONVÊNIO Nº 001/2018. DOE Nº 123/2018, Pág 13.

Partes: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ E PREFEITURA DE CORRENTE-PI.

Objeto: O presente Termo Aditivo nº 01/2018 ao Termo de Convênio nº 01/2018 tem como objetivo estabelecer alterações, especialmente da conta corrente do convênio e da natureza de despesa, dentre outras.

Conta corrente do convênio: Banco do Brasil, Agência 0609-2, C/C 26749-X.

Equipe de Gestão: responsável pela coordenação das atividades operacionais e administrativas decorrentes do convênio, pelas escalas de serviço e relatórios mensais das operações, pela prestação de contas junto ao município conveniente, ao comando do 7º BPM e outras atividades decorrentes do convênio.

Custos operacionais:

NATUREZA DA DESPESA		APLICAÇÃO	VALOR R\$ DESTINADO	
ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO			
Auxílio-alimentação	3.3.90.46	Despesa com auxílio-alimentação paga em forma de pecúnia, decorrente das atividades laborais.	3.600,00	Repasse mensal fixo
Material de Consumo	3.3.90.30	Material de sinalização visual, de expediente, suprimentos de informática e afins.	1.560,00	Repasse mensal fixo
Outras despesas variáveis - Pessoal militar	3.1.90.17	Despesas variáveis com pessoal militar, referente à nomeação de Gestão Administrativa do Termo de Convênio.	3.000,00	Repasse mensal fixo
Oito mil, cento e sessenta reais.			R\$ 8.160,00	

Do controle e fiscalização: serão realizados pelos titulares dos órgãos Concedente e Conveniente, através dos respectivos intervenientes, ficando a cargo do comando do 7º BPM o cadastro do convênio junto ao SISCON/SEPLAN e prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Signatários: Lindomar Castilho Melo - Conveniente e Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro - Concedente.

ATO: ADITIVO SRP

MOTIVO: PRORROGAÇÃO EFETOS PROCEDIMENTOS LICITATORIOS PREGÃO

Fundamento Legal: Art. 11, caput. Do Decreto Estadual nº. 11.319, de 13/02/2004;

Prazo de Validade: 12 (doze) meses, contado da publicação.

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. AA.028.1.001517/17

DOE	DATA		OBJETO	PREGÃO
	PUBLICAÇÃO	VIGENCIA		
169	08/09/2017	07/09/2018	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.	PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

1) Fica prorrogado, por 12 meses, o procedimento constante do quadro acima, com fundamento legal na Lei 6.301/13 e no Decreto 11.319/04, passando a vigorar por mais um ano ou até que seja publicado extrato de um novo pregão com o mesmo objeto.

LOTE	ITENS	QUANT. REGISTRADO NA ATA	SALDO REMANESCE NTE
I	01	200	200
I	02	200	200
I	03	200	200
I	04	200	200
I	05	100	100
I	06	300	300
I	07	50	50
I	08	100	100
I	09	20	20
I	10	100	100
I	11	100	100
I	12	50	50
I	13	100	100
I	14	100	100
I	15	50	50
I	16	50	50
I	17	50	50
I	18	100	100
I	19	100	100
I	20	100	100
I	21	100	100
I	22	100	100
I	23	100	100
I	24	100	100
I	25	100	100
I	26	100	100
I	27	100	100
I	28	100	100
I	29	100	100
I	30	100	100
I	31	100	100
I	32	100	100
I	33	100	100



I	34	100	100
I	35	100	100
I	36	1.000	1.000
I	37	1.000	1.000
I	38	1.000	1.000
I	39	1.000	1.000
I	40	100	100
I	41	100	100
I	42	100	100
I	43	100	100
I	44	100	100
I	45	80	80
I	46	100	100
I	47	100	100
I	48	100	100
I	49	100	100
I	50	100	100
I	51	10	10
I	52	50	50
I	53	50	50
I	54	100	100
I	55	500	500
I	56	500	500
I	57	100	100
I	58	500	500
I	59	400	400
I	60	100	100
I	61	200	200
I	62	100	100
I	63	100	100
I	64	100	100
I	65	200	200
I	66	200	200
I	67	200	200
I	68	200	200

I	69	30	30
I	70	50	50
I	71	10	10
I	72	1.000	1.000
I	73	1.000	1.000
I	74	1.000	1.000
I	75	1.000	1.000
I	76	1.000	1.000
I	77	1.000	1.000
I	78	1.000	1.000
I	79	1.000	1.000
I	80	1.000	1.000
I	81	500	500
I	82	200	200
I	83	100	100
I	84	20	20
I	85	100	100
I	86	100	100
I	87	100	100
I	88	112	112
I	89	50	50
I	90	200	200
I	91	200	200
I	92	200	200
I	93	100	100
I	94	200	200
I	95	200	200
I	96	200	200
I	97	200	200
I	98	200	200
I	99	50	50
I	100	20	20
I	101	100	100
I	102	100	100
I	103	1000	1000
I	104	1000	1000
I	105	100	100
I	106	100	100
I	107	100	100
I	108	100	100
I	109	100	100
I	110	100	100
I	111	10	10
I	112	100	100
I	113	50	50
I	114	50	50
I	115	100	100
I	116	100	100
I	117	100	100

Diário Oficial

26



Teresina(PI), Quarta-feira, 5 de setembro de 2018 • Nº 167

I	118	100	100
I	119	200	200
I	120	50	50
I	121	50	50
I	122	20	20
I	123	50	50
I	124	100	100
I	125	100	100
I	126	100	100
I	127	300	300
I	128	30	30
I	129	100	100
I	130	1000	1000
I	131	200	200
I	132	100	100
I	133	100	100
I	134	20	20
I	135	100	100
I	136	100	100
I	137	100	100
I	138	100	100
I	139	200	200
I	140	200	200
I	141	200	200
I	142	100	100
I	143	200	200
I	144	100	100
I	145	100	100
I	146	200	200
I	147	100	100
I	148	100	100
I	149	100	100
I	150	500	500
I	151	1.000	1.000
I	152	500	500
I	153	50	50
I	154	100	100
I	155	100	100
I	156	100	100
I	157	100	100
I	158	100	100
I	159	500	500
I	160	500	500
I	161	500	500
I	162	500	500
I	163	500	500
I	164	500	500
I	165	200	200
I	166	200	200
I	167	200	200
I	168	200	200

I	169	200	200
I	170	50	50
I	171	150	150
I	172	50	50
I	173	50	50
I	174	20	20
I	175	100	100
I	176	100	100
I	177	50	50
I	178	1000	1000
I	179	100	100
I	180	50	50
I	181	100	100
I	182	100	100
I	183	100	100
I	184	100	100
I	185	200	200
I	186	10	10
I	187	50	50
I	188	50	50
I	189	50	50
I	190	100	100
I	191	100	100
I	192	100	100
I	193	20	20
I	194	100	100
I	195	50	50
I	196	200	200
I	197	1000	1000
I	198	10	10
I	199	10	10
I	200	10	10
I	201	50	50
I	202	50	50
I	203	200	200
I	204	200	200
I	205	100	100
I	206	100	100
I	207	100	100
I	208	100	100

I	209	50	50
I	210	50	50
I	211	20	20
I	212	100	100
I	213	50	50
I	214	50	50
I	215	30	30
I	216	100	100
I	217	100	100
I	218	100	100
I	219	50	50
I	220	100	100
I	221	10	10
I	222	10	10
I	223	50	50
I	224	100	100
I	225	100	100
I	226	100	100
I	227	30	30
I	228	50	50
I	229	30	30
I	230	30	30
I	231	30	30
I	232	30	30
I	233	30	30
I	234	50	50
I	235	50	50
I	236	50	50
I	237	20	20
I	238	50	50
I	239	50	50
I	240	40	40
I	241	50	50
I	242	50	50

Publique-se

Of. 321



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ - PORTO - PI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2018
CONTRATANTE: COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ – PORTO - PI
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL (SMP)
VALOR GLOBAL: R\$ 7.998,00 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
DATADA ASSINATURA: 04/07/2018
ASSINATURAS:
RAIMUNDO JOSE REIS DE CASTRO (CONTRATANTE),
FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES (CONTRATADA)
WELLINGTON XAVIER DA COSTA (CONTRATADA)
Teresina (PI), 27 de Agosto de 2018.

RAIMUNDO JOSE REIS DE CASTRO
Diretor Presidente PORTO-PI

Of. 056



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ/ATI.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2018.
CONTRATANTE: Associação dos Docentes da UESPI-ADCESP/SSIND.
CONTRATADA: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ATI.
OBJETO: Permissão de acesso ao sistema (DESCONTONET), para implantação de códigos consignados na folha de pagamento dos servidores públicos do Estado do Piauí.
VALOR: O valor será por linha impressa no contracheque de cada servidor, equivalente à quantidade de lançamentos conforme tabela da Instrução Normativa 010/2015.
PRAZO DE VIGÊNCIA: tem vigência 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 29.08.2018.

Of. 576



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2016	
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA-SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome da Contratada	MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS LTDA-ME.
CNPJ da Contratada	10.659.927/0001-91.
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 042/2016, pelo período de 12 meses.
Prazo de vigência	12 MESES De 03/10/2018 até 03/10/2019.
Prazo de execução	-
Data de assinatura do aditivo	04/09/2018.
Valor global	R\$ 500.968,20 (quinhentos mil reais, novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).
Ação orçamentária	2014
Natureza de despesa	339037
Fonte de Recursos	0100001001
Signatários do contrato	Pela Contratante: JOSÉ RICARDO PONTES BORGES Pela Contratada: HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES

Of. 154



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E LAZER



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 26/2018

Através do presente termo, fica adjudicado a empresa **IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES (CNPJ nº.25.079.729/0001-26)**, com o valor cotado equivalente a um total de R\$ **790.041,92 (Setecentos e nove mil, quarenta e um reais e noventa e dois centavos)**, o objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº. 26/2018: Pavimentação em paralelepípedo no município de Vila Nova-PI, consoante ata de abertura, habilitação e julgamento.

Teresina, 16 de Maio de 2018.

MIKAEL LUAN DE ASSIS BARROS

Presidente da Comissão de Licitação-CDSOL/PI

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO

Coordenadora Estadual de Desenvolvimento Social e Lazer

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 26/2018

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 021/2017, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº. 26/2018, a licitante **IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES (CNPJ nº.25.079.729/0001-26)**, com o valor cotado equivalente a um total de R\$ **790.041,92 (Setecentos e nove mil, quarenta e um reais e noventa e dois centavos)**.

Teresina, 16 de Maio de 2018.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO

Coordenadora Estadual de Desenvolvimento Social e Lazer

Of. 592

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 053/2018 PROCESSO Nº. 297/2017

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI dá ciência a todos os interessados que realizará a abertura de licitação na modalidade Tomada de Preços regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir. **OBJETO:** contratação de empresa para execução dos serviços de 4.974m² de Pavimentação em paralelepípedo nas Ruas Projetadas I, II, III, IV, V e VI do Município de Nazaré do Piauí-PI. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20/09/2018 às 11:00h. **TIPO:** MENOR PREÇO. **REGIME:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **FONTE DE RECURSO:** 00/16. VALOR ESTIMADO: R\$ 543.591,94. **Local:** Rua David Caldas, nº. 134, 3º andar, Centro. Aquisição do edital e acesso a todas as informações na Rua David Caldas, nº. 134, 3º andar, Centro, e-mail: cplcdsol@gmail.com, devendo o licitante fornecer cd-r ou pendrive onde será gravado o edital e seus anexos.

MIKAEL LUAN DE ASSIS BARROS
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO

Coordenadora de Desenvolvimento Social e Lazer do Estado do Piauí

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 054/2018 PROCESSO Nº. 134/2018

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI dá ciência a todos os interessados que realizará a abertura de licitação na modalidade Tomada de Preços regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir. **OBJETO:** contratação de empresa para execução dos serviços de 13.932m² de Pavimentação em paralelepípedo na Rua Santa Marta e Avenida União no Bairro Nova Conquista e na Rua 04 do Povoado Novo Nilo, no Município de União-PI. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21/09/2018 às 09:00h. **TIPO:** MENOR PREÇO. **REGIME:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **FONTE DE RECURSO:** 00/16. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.440.436,61. **Local:** Rua David Caldas, nº. 134, 3º andar, Centro. Aquisição do edital e acesso a todas as informações na Rua David Caldas, nº. 134, 3º andar, Centro, e-mail: cplcdsol@gmail.com, devendo o licitante fornecer cd-r ou pendrive onde será gravado o edital e seus anexos.

MIKAEL LUAN DE ASSIS BARROS
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO

Coordenadora de Desenvolvimento Social e Lazer do Estado do Piauí

Of. 584

**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2018-PROCESSO Nº 139/2018.**
No Diário Oficial do Estado Nº 161, de 28 de agosto de 2018, Página 65:
ONDE SE LÊ: VALOR ESTIMADO: R\$ 481.064,87
LEIA-SE: VALOR ESTIMADO: R\$ 481.423,16
Teresina, 04 de Setembro de 2018.

Mikael Luan de Assis Barros
Presidente da Comissão de Licitação

Simone Pereira de Farias Araújo
Coordenadora de Desenvolvimento Social e Lazer do Estado do Piauí
Of. 587



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI dá ciência a todos que por motivo de alteração editalícia o Pregão Eletrônico nº 021/2018, objeto na Contratação de empresa para realizar um curso de formação continuada em “Abordagem Bilíngue nas Pessoas com Surdez, (Hospedagem, Aluguel de Equipamentos, Fornecimento de Alimentação, e Instrutores). Fica adiada a data de abertura do dia 04/09/2018 para o dia 18/09/2018, no horário de 10:00h, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93. **INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEDUC/PI, Centro Administrativo, Av. Pedro Freitas, s/n, blocos D e F – Térreo, nesta Capital. Fone: (86) 3216-3346. Email: pregaoseducpi@gmail.com.

Teresina (PI), 04 de setembro de 2018

Kennedi Carlos Barbosa Lima
Pregoeiro - SEDUC
Of. 356

CONVÊNIO Nº 002/2018

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S.A. e A DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ.

ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.157.474/0001-06, com sede na Avenida Odilon Araújo nº 1035, Bairro Piçarra, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, neste ato representada na forma do seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e a **DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.549/0027-29, com sede na Praça Saraiva, s/nº, Bairro Centro, Cep: 64001-200, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, por seus representantes legais ao fim assinados, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, em conformidade com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1. É parte integrante deste convênio, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos:

a) Processo de convênio Nº 002;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

2.1. Constitui-se objeto deste convênio entre a **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** desenvolver ações conjuntas visando ao combate à utilização clandestina de água e a consequente evasão fiscal, bem como a proteção e a segurança da sociedade, relativamente às condutas que envolvem o uso irregular de água, tipificadas pela legislação criminal em vigor (art. 155 e 171 do código penal, por exemplo), por tratar-se de crimes de ação pública incondicionada que reclamam do Estado o desenvolvimento de constante atividade repressiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

3.1. O plano de trabalho obedecerá ao seguinte procedimento:

I - Identificação da Irregularidade: A **CONCEDENTE**, através de sua Comissão de Recuperação de Perdas, utilizando-se de ferramentas tais como: sistema de faturamento, denúncias emanadas de terceiros, inspeções in loco ou outro meio lícito de detecção da irregularidade, identificará os consumidores a serem inspecionados.

II - Solicitação de Presença Policial: A **CONCEDENTE**, através de sua Comissão de Recuperação de Perdas, irá comunicar a GRECO previamente ou emergencialmente a necessidade de presença policial nos casos de suspeita de fraude/desvio.

III - Inspeções com presença policial:

a) A **CONCEDENTE** se encarregará de realizar as inspeções necessárias para caracterização da irregularidade, executando procedimento operacional padrão com emissão do Termo de Ocorrência de Irregularidade -TOI.

b) O perito ou agente policial presente no local se encarregará da coleta de dados e acompanhamento da inspeção, levantando subsídios para caracterização e elaboração de laudo pericial de comprovação da fraude/desvio.

c) Em casos de inspeções que resultem em prisão em flagrante delito, a pedido da GRECO a **CONCEDENTE**, através de seu representante legal, acompanhará a autoridade policial até a Delegacia para tomar conhecimento da Lavratura do Auto de Prisão.

d) A pedido da GRECO, a **CONCEDENTE** encaminhará os documentos referentes ao processo de irregularidade como: Ordem de Serviço -OS, TOI - Termo de Ocorrência de Irregularidade, e outros que se considerem necessários ao registro da ocorrência no âmbito da SSP-PI e lavrado Boletim de Ocorrência policial caracterizando o crime, juntamente com o Laudo Pericial.

IV - Inspeções sem presença policial:

a) A **CONCEDENTE** se encarregará de realizar as inspeções necessárias para caracterização da irregularidade, executando procedimento operacional padrão com emissão do Termo de Ocorrência de Irregularidade -TOI.

b) Quando necessário, a **CONCEDENTE** encaminhará para a GRECO os documentos referentes ao processo de irregularidade como: Ordem de Serviço - OS, TOI – Termo de Ocorrência de Irregularidade, fotos, vídeos e outras evidências pertinentes, para que seja registrada a Ocorrência no âmbito da SSP-PI e lavrado Boletim de Ocorrência Policial.

V - Continuação da Apuração do Crime: A GRECO será responsável pelo prosseguimento do processo de apuração do Crime bem como posterior encaminhamento do inquérito ao Ministério Público.

CLÁUSULA QUARTA - AMPARO LEGAL

4.1. A presente contratação encontra amparo no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1. Não há viabilidade do viés competitivo para a contratação em tela.

4.1.2. O Convênio consistirá em acordo ou ajuste com órgão ou entidade da administração pública estadual, visando a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

CLÁUSULA QUINTA -DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As ações previstas no presente Convênio serão executadas na zona urbana do Município de Teresina.

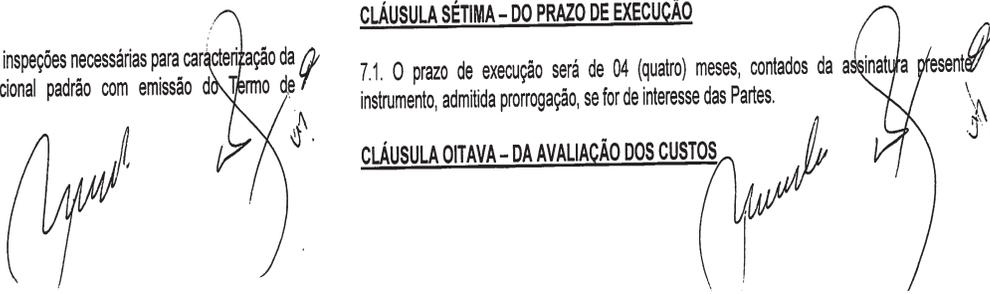
CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos serão oriundos da receita operacional da **CONCEDENTE** e estão contemplados no orçamento de custeio, referente ao exercício financeiro de 2018, cujo item orçamentário é XXXX – Combate à Fraude.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução será de 04 (quatro) meses, contados da assinatura presente instrumento, admitida prorrogação, se for de interesse das Partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DOS CUSTOS





8.1. O custo estimado total do presente Convênio é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO

9.1. O cumprimento do presente convênio será avaliado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Boletins de Ocorrência;
- Ordens de serviço da fiscalização;
- Laudos Periciais;
- Relatório de segurança emitido pelos inspetores de segurança lotados.

CLÁUSULA DEZ - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A vigência deste Convênio será de 04 (quatro) meses, contados da assinatura deste instrumento, admitida prorrogação, se de interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE (SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA)

11.1. Executar os serviços conforme especificações, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas.

11.1.1 Caberá à CONVENENTE:

- Determinar ao Grupo de Repressão ao Crime Organizado – GRECO a atribuição para investigar, com exclusividade, na zona urbana de Teresina/PI, os crimes que tenham a administração e os serviços prestados pela CONCEDENTE, com alvos de ações criminosas, nestas incluídas as de utilização irregular de água.
- Designar peritos do quadro de carreira do instituto de criminalística para comporem a equipe do Grupo de Repressão ao crime Organizado – GRECO, incumbidos de prestarem serviços de perícias técnicas especializadas, vistorias, laudos e relatórios; requisitados pela autoridade policial, necessários à prova material dos ilícitos penais de utilização irregular de água, nos locais de fiscalização.
- Prestar os serviços por meio de profissionais habilitados e com conhecimentos necessários do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- Orientar seus empregados a somente adentrar as instalações físicas da CONCEDENTE para a execução dos serviços se estiverem devidamente identificados por meio de crachá.
- Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar a orientações da CONCEDENTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso.
- relatar ao Gestor/Fiscal do Convênio toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- manter, durante toda a execução do Convênio, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para o perfeito cumprimento do seu objeto.

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a obrigações assumidas.

CLÁUSULA DOZE – OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

12.1. Dos equipamentos e materiais a serem disponibilizados pela CONCEDENTE:

- Fornecer à equipe 01 (uma) viatura para atendimento dos serviços das unidades móveis, arcando com todo o seu custo de manutenção.
- Fornecer ao Grupo de Repressão ao crime Organizado – GRECO, 01 (um) microcomputador equipado com uma impressora e fotocopiadora laser, para o suporte no funcionamento, à equipe responsável pela apuração dos crimes praticados em face da CONCEDENTE.
- Fornecer o combustível para abastecimento da viatura da CONVENENTE, a serviço da equipe responsável pela apuração dos crimes praticados em face da CONCEDENTE.
- Disponibilizar uma linha telefônica móvel, para apuração dos crimes praticados em face da CONCEDENTE, arcando com seu custo mensal.
- Fornecer o material de expediente, para o consumo mensal ao Grupo de Repressão ao crime organizado – GRECO, limitando-se a 05 (cinco) resmas de papel ofício, 01 (toner) para a impressora e 30 (trinta) capas de processos.
- Proporcionar todas as condições para que a CONVENENTE possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Convênio.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONVENENTE, de acordo com as cláusulas contratuais.
- Notificar a CONVENENTE por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Convênio, fixando prazo para a sua correção.
- Zelar para que durante toda a vigência do Convênio sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONVENENTE, todas as condições de qualificação exigidas.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONVENENTE, através de empregado especialmente designado.
- Efetuar os pagamentos no prazo previsto.
- Prestar à CONVENENTE quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas por meio deste Convênio.

CLÁUSULA TREZE – DOS REPASSES FINANCEIROS

13.1. Os repasses financeiros serão efetuados mensalmente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em face das despesas necessárias à perfeita execução das atividades objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO

14.1. Este convênio poderá ser rescindido mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que a parte interessada pretende efetivar a rescisão.

14.2. A rescisão não deverá prejudicar as atividades em fase de execução, responsabilizando as partes pelos encargos assumidos até a data da rescisão.

14.3. A rescisão do Convênio poderá ocorrer nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Convênio, ou por qualquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.4. A rescisão do convênio poderá ocorrer nos moldes do art. 79 e 90 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.5. Nos casos de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores ficam reconhecidos os direitos da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

15.1. A Gestão e a fiscalização deste Convênio o serão exercidas por representantes da CONCEDENTE, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do convênio.

15.1.1. A gestão e a fiscalização do Convênio de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONVENENTE, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONCEDENTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS QUESTÕES SUSTENTÁVEIS

16.1. A Convenente declara conhecer e compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir o Código de Conduta da CONCEDENTE, que se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.aegea.com.br/arquivos/codigo-conduta.pdf>.

16.2. A corrupção em qualquer de suas formas é repudiada e combatida em todas as atividades e operações da CONCEDENTE, através de práticas rigorosas, assegurando-se um canal confidencial para o recebimento de denúncias e mantendo-se procedimentos formais de controle, apuração e responsabilidades sobre eventuais transgressões.

16.3. É reconhecido e assegurado o direito à livre associação e sindicalização dos empregados, respeitando e valorizando sua participação nesses grupos, sendo vedada qualquer prática de discriminação com relação a empregados associados e sindicalizados.

16.4. As relações da CONCEDENTE são referenciadas pela honestidade, integridade, justiça, equidade, verdade, coerência entre o discurso e a prática e manifestam-se no respeito às diferenças e diversidades de condições étnicas, religiosas, sociais, cultural, linguística, política, estética, etária, física, mental e psíquica, de gênero, de orientação sexual e outras, não se admitindo e sendo combatidas quaisquer formas de discriminação.

16.5. Não são toleradas quaisquer situações de assédio sexual e moral ou situações que configurem pressões, intimidações e ameaças.

16.6. Diante do compromisso com princípios e direitos fundamentais nas relações de trabalho, a CONCEDENTE exige um perfil ético da CONVENENTE nas práticas de gestão e de responsabilidade socioambiental, repudiando e combatendo a exploração sexual de crianças e

adolescentes, práticas de trabalho infantil, trabalho forçado ou compulsório, inclusive na cadeia produtiva de seus colaboradores.

16.7. O uso racional das fontes renováveis e eficiência energética e hídrica na relação contratual deverão ser fielmente observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes se obrigam, sob as penas previstas na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as normas cabíveis, incluindo a Lei Brasileira Anticorrupção, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONCEDENTE ("Política Anticorrupção").

17.2. As partes declaram e garantem que não estão envolvidas ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas neste Convênio, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

17.3. As partes declaram e garantem que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

17.4. As partes obrigam-se a manter livros, contas, registros e faturas precisos e concordam que, se considerarem necessário, uma parte terá o direito de, direta ou indiretamente, com o auxílio de terceiros que venha a indicar, auditar os livros, contas, registros, faturas e documentação de suporte que embasem quaisquer pagamentos, para verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e também na Política Anticorrupção, sendo que a outra parte irá cooperar totalmente no curso de qualquer auditoria, obrigando-se a apresentar as informações e documentos eventualmente necessários, sempre que solicitados.

17.5. O não cumprimento, pelas partes, das Leis Anticorrupção e/ou da Política Anticorrupção será considerada uma infração grave a este Convênio e conferirá à outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente este instrumento, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a parte infratora responsável pelas perdas e danos eventualmente causados, nos termos de lei aplicável.

17.6. As partes declaram que, direta ou indiretamente, não ofereceram, prometeram, pagaram ou autorizaram o pagamento em dinheiro, deram ou concordaram em dar presentes ou qualquer coisa de valor e, durante a vigência deste Convênio, não irão ofertar, prometer, pagar, ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilícitamente a outra parte e/ou seus negócios.

17.7. As partes declaram que, direta ou indiretamente, não irão receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irão contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas com atividades criminosas, em especial as Leis Anticorrupção, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

17.8. Uma parte notificará prontamente, por escrito, a outra parte, a respeito de qualquer suspeita de violação do disposto nas Leis Anticorrupção e/ou na Política Anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

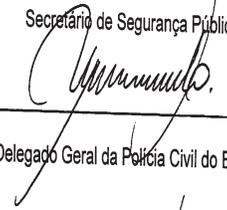
18.1. As partes convenientes escolhem a elegem o foro da comarca de Teresina, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

E por estarem justas e acertadas as partes convenientes, por seus respectivos representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas signatárias abaixo, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Teresina (PI), 03 de setembro de 2018.



Secretário de Segurança Pública do Piauí



Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí



Águas de Teresina Saneamento SPE S.A.- Diretor Presidente



Águas de Teresina Saneamento SPE S.A.- Diretor Executivo
Of. 1900

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2018

Processo Administrativo nº6621/2018 O Município de São José do Divino - PI, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 047/2018, abertura dia 18/09/2018 às 08:00h, objetivando Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento de um veículo Ambulância Tipo "A", veículo especializado na simples remoção de pacientes para atender as necessidades do município de São José do Divino-PI. Valor estimado: Conforme Termo de Referência. Fonte de Recursos: FMS. Local do evento, retirada do edital e informações: sede da Prefeitura Municipal, Av. Manoel Divino, nº 55 - Centro, das 7:00 às 13:00 horas, telefone: (86) 3346-1231.

São José do Divino-PI, 04 de Setembro de 2018.

LUZIANY ROCHA DE SOUSA
Pregoeira
P. P. 198



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
DDI/DIPLAN/REITORIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10189/2018.

ATO: TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI. **CONTRATADA:** PROFESSORA ZILMAR REIS DE OLIVEIRA. **OBJETO:** O Pró-Reitor da PRAD manifesta a anuência da rescisão contratual a critério da administração da Professora Zilmar Reis de Oliveira, os efeitos retroagirão a partir de 14 de agosto de 2018, nos termos da Cláusula Sétima, Alínea "e", do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, VI, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003, C/C O ARTIGO 17, VI do Decreto 15.547/14. **SIGNATÁRIO:** GERALDO EDUARDO DA LUZ JÚNIOR (Pró – Reitor – PRAD). **DATA DA ASSINATURA:** 23/08/2018. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DGP/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10195/2018.

ATO: TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI. **CONTRATADA:** PROFESSORA LEANE AMARAL PAZ ANDRADE. **OBJETO:** O Pró-Reitor da PRAD manifesta a anuência da rescisão contratual a pedido da Professora Leane Amaral Paz Andrade, a partir de 14 de agosto de 2018, nos termos da Cláusula Sétima, Alínea "f", do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, IV, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003. **SIGNATÁRIO:** GERALDO EDUARDO DA LUZ JÚNIOR (Pró – Reitor – PRAD). **DATA DA ASSINATURA:** 23/08/2018. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DGP/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10187/2018.

ATO: TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI. **CONTRATADO:** PROFESSOR RAIMUNDO JOSÉ DE SANTANA. **OBJETO:** O Pró-Reitor da PRAD manifesta a anuência da rescisão contratual a critério da administração do Professor Raimundo José de Santana, os efeitos retroagirão a partir de 14 de agosto de 2018, nos termos da Cláusula Sétima, Alínea "e", do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, VI, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003, C/C O ARTIGO 17, VI do Decreto 15.547/14. **SIGNATÁRIO:** GERALDO EDUARDO DA LUZ JÚNIOR (Pró – Reitor – PRAD). **DATA DA ASSINATURA:** 23/08/2018. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DGP/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07007/2018.

ATO: TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO DA PROFESSORA LORENA MARIA DE FRANÇA FERREIRA (CAMPUS DE OEIRAS), PUBLICADO NO DOE Nº 134 DO DIA 18/07/2018, PAG. 16. **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI. **MOTIVO:** PEDIDO DE RESCISÃO DO CONTRATO. **SIGNATÁRIO:** GERALDO EDUARDO DA LUZ JÚNIOR (Pró – Reitor – PRAD). **DATA DA ASSINATURA:** 31/08/2018. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DGP/DST/FUESPI.

PORTARIA PRAD Nº 604/2018, de 31 de agosto de 2018.

O Pró – Reitor de Administração e Recursos Humanos da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, considerando ainda, a celebração por este órgão do **Contrato 021/2018**, firmado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI e a **EMPRESA J. R. D. BRANDÃO EIRELI. RESOLVE:** Art. 1º – Ficam designados os servidores **SAMIRA RÉGO MARTINS DE DEUS LEAL**, matrícula nº 282562-7, para exercer a função de Fiscal do Contrato e **ANDREIA KARLA BARBOSA CAVALCANTE**, matrícula nº 107479-2, para exercer a função de Fiscal Substituto. Art. 2º – As atribuições são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013. Geraldo Eduardo da Luz Júnior (Pró – Reitor de Administração – PRAD).

MEMO DAP Nº 341/2018.

ATO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO 14 DE AGOSTO (TV COSTA NORTE) E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Elaboração de programa de curso educativo e cultural, a ser veiculado na grade da Programação da TV Costa Norte. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETIVO:** Visa atender à função social da emissora educativa, por meio de transmissão de conteúdo cultural de interesse da comunidade, estando igualmente consentâneo com a finalidade maior da FUESPI. **VIGÊNCIA:** 12 meses a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 31/08/2018. **SIGNATÁRIOS:** OZÉAS CASTELO BRANCO FURTADO (Diretor/Presidente – Fundação 14 de Agosto/TV Costa Norte) e NOUGA CARDOSO BATISTA (Reitor da UESPI). **INFORMAÇÕES:** DAP/FUESPI.

Of. 589



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Ato Administrativo

CONTRATO Nº 92-A/2018/FEPISERH

REF Inexigibilidade de Licitação nº 08/2018

Processo Administrativo nº 1.088/2018/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.

CNPJ: 58.295.213.0001-78

Objeto: SERVIÇO DE 01(UMA) VISITA TÉCNICA DE DIAGNÓSTICO DO EQUIPAMENTO DE RAIOS-X BV PULSERA 1234 PARA O HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV.

Valor total do contrato: R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).

Fonte Recursos: 33.90.39.17 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, inciso I.

Data de Assinatura: 22 (Vinte e Dois) de março de 2018.

Vigência: Da data da assinatura até a realização efetiva do serviço especificado neste contrato.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Presidente Kennedy, 570, CEP: 64.052-345 Bairro São Cristóvão.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2018 – FEPISERH

Aos 03 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, A FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.667.356/0001-30, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 570, Bairro São Cristóvão, Teresina-PI por meio de sua Pregoeira e do Exmo. Sr. Presidente e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Decreto Estadual 11.319 de 13/02/04 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o presente registro de preços, conforme decisão alcançada pela 959 às fls. 963 e HOMOLOGADA às fls. 965, ambas do Processo Administrativo nº 724/2018 – FEPISERH, referente ao Pregão Presencial nº 17/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO/ FEPISERH - Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 017/2018 – SRP, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Estadual 11.319/2004 e tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a contratação para fornecimento de EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA UROLOGIA para a FEPISERH.

1.2. Registro de Preços, para atender a FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo.

1.2.1. A entrega dos bens/serviços objeto desta licitação serão solicitadas diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que seja obrigação da empresa prestar o serviço, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de

qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.3. Os bens/serviços deverão ser entregues, após solicitação formal da FEPISERH.

1.4. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento objeto desta Ata.

1.5. A FEPISERH não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DO CONTRATO

2.1. Da vigência e reajuste:

2.1.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, ficando ressalvado o direito de a Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento.

2.1.2. A Contratante, reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, do valor inicial atualizado do Contrato, sem que dessa decisão caiba, ao licitante, direito a qualquer indenização.

3. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO

3.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal encontram-se anexos nesta Ata.

LOTE 01 - CONJUNTO PARA CISTOSCOPIA PARA PACIENTE ADULTO

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT	EMPRESA VENCEDORA / MARCA	VALOR TOTAL R\$
01	Endoscópio rígido (ótica), D= 4 mm, ângulo de visão 30º, autoclavável, lentes em forma de bastão, sistema grande angular, 302mm de comprimento.	UND	02	RUSSEBR BRASIL LTDA	R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)
	Cabo de fibra óptica de iluminação, flexível, 4.1 mm x 300mm de comprimento, autoclavável.	UND	02		
	Camisa endoscópica para cistoscopia 19fr com obturador standard, em aço inox cirúrgico, com duas torneiras para irrigação, autoclavável.	UND	02		
	Camisa endoscópica para cistoscopia 21 fr com obturador standard, em aço inox cirúrgico, com duas torneiras para irrigação, autoclavável	UND	02		
	Pinça endoscópica flexível para biópsia, 7fr, 40cm autoclavável, em aço inox, desmontável	UND	02		
	Pinça endoscópica flexível para retirada de corpo estranho, extremidade tipo boca de jacaré, 7fr, 40cm autoclavável, em aço inox, desmontável	UND	02		
	Ponte endoscópica com 1 canal de trabalho para instrumentos 7fr, em aço inox cirúrgico, autoclavável.	UND	02		
	Ponte endoscópica com 2 canal para instrumentos 7 fr, em aço inox cirúrgico, autoclavável	UND	02		
	Tesoura endoscópica flexível, 7fr, 40cm, autoclavável, em aço inox, desmontável.	UND	02		



LOTE 02 - CONJUNTO PARA URETROTOMIA E RESECCÃO TRANSURETRAL

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	EMPRESA VENCEDORA / MARCA	VALOR TOTAL R\$
02	Endoscópio rígido (ótica), D= 4 mm, ângulo de visão 30°, autoclavável, lentes em forma de bastão, sistema grande angular, 302mm de comprimento.	Unidade	02	RUSSE BRASIL LTDA	52.894,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos e noventa e quatro reais)
	Cabo de fibra óptica de iluminação, flexível, 4.1mm x 300mm de comprimento, autoclavável.	Unidade	02		
	Cabo de diatermia unipolar de alta frequência, para elemento de trabalho monopolar, 3 metros	Unidade	02		
	Camisa endoscópica 21 fr para uretrotomia com 1 canal de trabalho de 5 fr e obturador, duas torneiras par irrigação, fluxo contínuo, em aço inox cirúrgico, autoclavável.	Unidade	02		
	Camisa endoscópica externa 26 fr e interna 24Fr para ressecção transuretral com obturador, rotatória, duas torneiras para irrigação, fluxo contínuo, em aço iox cirúrgico, autoclavável	Unidade	02		
	Elemento de trabalho para ressecção endoscópica, sistema passivo, monopolar, para alça de 24 fr, em aço inox cirúrgico, autoclavável.	Unidade	02		
	Faca endoscópica fria, reta para uretrotomia interna 1 polo.	Unidade	05		

LOTE 03 - CONJUNTO PARA URETEROSCOPIA

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	EMPRESA VENCEDORA / MARCA	VALOR TOTAL R\$
03	Ureteroscópio semi-rígido diâmetro 7fr de ponta, com dois canais de trabalho, duas torneiras para irrigação, autoclavável, em aço inox, 0 graus, canal interno 5.4fr para passagens de instrumentos cirúrgicos, acompanha 02 Pinça endoscópica flexível para biopsia ureteral, autoclavável em aço inox cirúrgico e 02 Pinça endoscópica flexível para extração de corpo estranho no ureter, extremidade tipo boca de jacaré, autoclavável, em aço inox cirúrgico ambas pinças cortesia.	Unidade	01	RUSSE BRASIL LTDA	31.000,00 (trinta e um mil reais)
	Cabo de fibra óptica de iluminação, flexível, 4.1mm x 300mm de comprimento, autoclavável.	Unidade	01		

LOTE 04 - CONJUNTO PARA NEFROSCOPIA PERCUTÂNEA

LOTE / ITEM	CONJUNTO PARA NEFROSCOPIA PERCUTÂNEA	QUANT.	EMPRESA VENCEDORA / MARCA	VALOR TOTAL R\$
04	Endoscópio Rígido, Hopkins II, ocular fixa paralela, AV=6°, C=25 cm, autoclavável, com conexão LUER-lock, canal de trabalho central e com sistema ótico avançado com lentes em forma de bastão, resultando em imagens com excelente resolução e contraste. Código de cor: verde-vermelho. Modelo/Ref: 27292AMA. Registro Anvisa: 80753460060; Procedência: Estrangeira (Alemanha) Embalagem: Unitária	01	H. STRATTNER & CIA LTDA MARCA: KARL STORZ GMBH & CO. KG	49.268,16 (quarenta e nove mil e duzentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)
	Cabo de iluminação com fibra ótica, D=3,5 mm e C=230 cm. Modelo/Ref: 495NA. Registro Anvisa: 80753469001 Procedência: Estrangeira (Alemanha) Embalagem: Unitária	01		
	Camisa D= 8.7 mm, para nefrostomia percutânea, rotatória, ponta reta, para a irrigação/ sucção contínua, torneira com conector Luer lock. Modelo/Ref: 27293BD. Registro ANVISA: 10302860193. Procedência: Estrangeira (Alemanha) Embalagem: Unitária	02		
	Pinça C= 38, boca tri-dente. Para uso com telescópio HOPKINS, tubo para corpos estranhos e apreensão de grandes fragmentos e coágulo, com três dentes. Modelo/Ref: 27290H. Registro ANVISA: 10302860194 Procedência: Estrangeira (Alemanha) Embalagem: Unitária	02		
	Pinça C= 38 cm, boca serrilhada. Para corpos estranhos e retirada de grandes fragmentos, para uso com os endoscópios HOPKINS e camisas. Código de cor: amarelo-preto. Modelo/Ref: 27290M Registro ANVISA: 10302860194 Procedência: Estrangeira (Alemanha) Embalagem: Unitária	02		
	Obturador D= 7.8 Fr., ponta romba, para uso com camisa. Modelo/Ref: 27293BL. Registro ANVISA: 10302860187 Procedência: Estrangeira (Alemanha) Embalagem: Unitária	02		
	Pinça C= 38 cm, boca fenestrada. Para corpos estranhos e apreensão de pequenos fragmentos e coágulo, fenestrada, com dentes, para uso com endoscópios e camisas. Código de cor: vermelho-preto. Modelo/Ref: 27290K Registro ANVISA: 10302860194 Procedência: Estrangeira (Alemanha) Embalagem: Unitária	02		

LOTE 05- CONJUNTO PARA LITOTRIPISIA INTRACORPOREA

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	EMPRESA VENCEDORA / MARCA	VALOR TOTAL R\$
05	Litotriptor pneumático para quebra de cálculos urinários. Funcionamento com ar comprimido, acionamento por pedal, com regulador de pressão e pulso, peça de mão autoclavável e com trava de segurança para projétil, bivolt.	Unidade	02	RUSSE BRASIL LTDA	37.130,00 (trinta e sete mil e cento e trinta reais)
	Hastes para litotriptor para quebra de calculo ureteral, em aço inox, reforçado 0,8mm x 60cm	Unidade	20		
	Hastes para litotriptor para quebra de calculo vesical em aço inox, reforçado 2mm x 42cm	Unidade	10		

LOTE 06- ITENS DIVERSOS

IT EM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QUANT	EMPRESA VENCEDORA / MARCA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
06	Passador de sonda (Guia Metálico) 16 fr, em aço inox cirúrgico, autodavável.	unid	03	DESERTO		
07	Trocarter de cistostomia 18-20fr, em aço inox cirúrgico, autodavável.	unid	03	DESERTO		
08	Evacuador de elik, de silicone.	unid	05	DESERTO		
09	Agulhas shiba para punção renal Agulha Ø18Ga 20cm comp., em aço inoxidável	unid	10	RUSSE BRASIL LTDA	288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)	2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais)
10	Conjunto de dilatadores metálicos para nefrostomia percutânea diâmetros: 9FR, 15fr, 18fr, 21fr, 24fr, 27fr e 30 fr, com guia rígido e flexível autoclavável, em aço inox cirúrgico.	unid	02	RUSSE BRASIL LTDA	2.290,00 (dois mil e duzentos e noventa reais)	4.580,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta reais)

4. DO PRODUTO

4.1. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Presencial nº 017/2018 – SRP.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a FEPISERH-PI, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação da respectiva ATA, computadas neste prazo as eventuais prorrogações.

6. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

6.1. Após a homologação do resultado desta licitação e assinatura de contrato, a Contratante convocará, de acordo com a necessidade, a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, sob pena de decair o direito ao fornecimento sem prejuízo das sanções previstas no art.81, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.3. É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar ordem de serviço no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, podendo negociar diretamente com os proponentes para que seja obtido preço (percentual de desconto) melhor.

6.4. A recusa injustificada da Contratada em aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a penalidades legais estabelecidas.

7. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os objetos deste edital deverão ser entregues conforme requisição da FEPISERH-PI;

7.2. A requisição da aquisição do objeto será de inteira responsabilidade da FEPISERH-PI;

7.3. A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da retirada/recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme especificado no Edital;

7.4. Os produtos que apresentarem defeitos e violações de lacre deverão ser substituídos no prazo máximo de 12 horas, a partir da notificação da CONTRATANTE.

7.5. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências contidas neste edital, no local e endereço indicado pela FEPISERH-PI;

7.6. Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

7.7. Se disser respeitos às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.8. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da FEPISERH-PI, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

7.9. Se disser respeito a diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação ou rescindir a contratação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis mantidos o preço inicialmente contratado**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.10. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração;

7.11. O recebimento do objeto será definitivo uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo** firmado pelo servidor responsável pelo recebimento.



8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO

8.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestada a entrega/ execução dos serviços definidos pelo servidor designado pela FEPISERH-PI, com apresentação da Nota fiscal.

8.2. Caso o início da vigência contratual não coincida com o início do respectivo mês, nesse mês e no último mês de vigência os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso.

8.3. **O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado** cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido a FEPISERH-PI, referente a prestação de serviços ou fornecimento de produtos e demais contratações, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;

8.4. **Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.**

8.5. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, CND (Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social emitida pelo INSS), Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos, Tributos e Contribuições Estaduais e Municipais, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.7. A FEPISERH reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.8. O fornecedor deverá celebrar contratos que poderão advir deste procedimento, nas condições definidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

8.9. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para o justo preço da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico -financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, na forma da Legislação.

8.10. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP -M (Índice Geral de Preços do Mercado), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. As solicitações do objeto serão efetuadas pelo setor de compras e serviços de cada órgão/ente responsável pela guarda e dispensação e a autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro.

10. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. O investimento para a referida contratação, de acordo com as especificações previstas na proposta será de **R\$ 233.252,16 (Duzentos e Trinta e Três Mil e Duzentos e Cinquenta e dois Reais e Dezesseis Centavos).**

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos itens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

11.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstar o acesso à fiscalização da FEPISERH/PI, no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização do da FEPISERH/PI; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

11.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Fornecer os produtos em desacordo com o termo de referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

11.4. ADVERTÊNCIA

A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo a FEPISERH/PI, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da FEPISERH/PI, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

11.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COMO ADMINISTRAÇÃO

A suspensão do direito de licitar e contratar com a FEPISERH/PI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

11.6. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a FEPISERH/PI nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a FEPISERH/PI;

II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:

I – Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela FEPISERH/PI

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I – Fornecer os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela FEPISERH/PI;

II – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos a FEPISERH/PI, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

III – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a FEPISERH/PI, em virtude de atos ilícitos praticados;

V – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da FEPISERH/PI.

11.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual a Coordenadoria das Licitações de Contratos – CLC da FEPISERH/PI, se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da FEPISERH/PI, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a FEPISERH/PI ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

11.8. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Coordenadoria das Licitações de Contratos – CLC da FEPISERH/PI, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.9. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a FEPISERH/PI, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da FEPISERH/PI, em caso de reincidência;

e) apresentarem a FEPISERH/PI qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/1993.

11.10. Independentemente das sanções a que se referem os itens 16.2. a 16.4., o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a FEPISERH/PI propor que seja responsabilizado:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

11.11. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

11.12. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da Coordenadoria das Licitações de Contratos – CLC, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

11.13. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.14. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/1993, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

c) Lentidão no seu cumprimento, levando a FEPISERH/PI a comprovar a impossibilidade da execução nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado na execução dos serviços;

e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a FEPISERH/PI;

f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela FEPISERH/PI;

g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da FEPISERH/PI, ponham em risco a execução dos serviços;

j) Dissolução da sociedade contratada;

l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da FEPISERH/PI, prejudique a execução do Contrato;

m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela FEPISERH/PI e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;

n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da FEPISERH/PI por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela FEPISERH/PI, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

11.15. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.16. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “l”, “m”, “n” e “o”, do inciso “I” do 16.14 sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II – Pagamento do custo da desmobilização

11.17. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da FEPISERH/PI;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/1993



e suas alterações;

III - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao FEPISERH/PI.

11.18. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério da FEPISERH/PI, que poderá dar continuidade às obras, serviços e fornecimento por execução direta ou indireta.

11.19. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela FEPISERH/PI, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras, serviços e fornecimento, sem prévia e expressa autorização do referido órgão.

11.20. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

11.21. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1 - Executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, de modo que os mesmos sejam efetuados nos termos e condições previstas;

12.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.1.3 - Atender as reclamações quanto a qualidade dos serviços;

12.1.4 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, obtidas no processo licitatório.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.2.1 - A contratante se obriga efetuar o pagamento conforme estipulado no ato convocatório e no Contrato;

12.2.2 - Comunicar, com no mínimo 24 horas de antecedência à contratada, a necessidade de serviços excepcionais, horários e endereços, sempre que houver necessidade dos mesmos;

12.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.2.4 - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços objeto deste Contrato.

13. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

13.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

13.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

13.3. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

13.4. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar à Comissão Permanente de Licitação – CPL o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

14. DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência

de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único - No caso de reajuste de preços, como previsto no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93, será adotado o IPCA-IBGE.

15. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

15.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

15.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

15.3. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

15.4. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

15.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

15.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

15.7. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

15.8. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

15.9. A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

15.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Teresina, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

15.11. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

15.12. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.

15.13. A rescisão ou suspensão do objeto com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

15.14. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

16.2. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

16.3. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolados ou enviados através de “fac-símile” ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

16.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

16.5. Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

16.6. O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P. independentemente da data de entrega do produto.

16.7. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

16.8. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Comissão de Licitação – CL, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

16.9. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

16.10. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

16.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P. é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de Teresina - Piauí, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Teresina/PI, 03 de setembro de 2018.

Contratante:

Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares
Gerenciador do SRP

Contratado(s):

Vencedor

Vencedor

Classificados:

Of. 067



EXTRATO DO CONTRATO PJU Nº 056/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0361/18

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2016 – DL/SLC/SEADPREV

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: BELAZARTE – SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 07.204.255/0001-15.

OBJETO: Prestação dos serviços de limpeza deste Edifício Sede DER/PI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir do encerramento do contrato anterior.

DATA: 23 de agosto de 2018.

VALOR: R\$ 3.098,15 (três mil, noventa e oito reais e quinze centavos), unitário, totalizando R\$ 24.785,20 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: Cód. 100 – Recursos Ordinários; Projeto/Atividade: Cód. 46.201.04.122.0090.2000 – Administração da Unidade; Natureza da Despesa: 339037 – Locação de Mão-de-Obra.

ASSINATURAS: Eng.º José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Cleide Maria Carvalho de Saboia (Representante Legal/Belazarte – Serviços De Consultoria Ltda).

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Of. 113

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJU/009/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0914/18

OBJETO: A prorrogação do prazo de execução por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, pertinente aos Serviços de Adequação, Duplicação, Melhoramento e Restauração na Rodovia BR – 343/PI, trecho Luís Correia – Entr. BR – 135 (B)/BR – 324 (b)/PI – 247 (B) (Bertolândia), sub-trecho Entr. BR – 226 (A)/PI – 325 (Altos) – Entr. BR – 226 (B)/BR – 316 (A) (Teresina), segmento: km 331,53 – km 341,20, com extensão de 9,67 km.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.

DATA DO ADITIVO: 28 de agosto de 2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.942.372,85 (quarenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso - Código 00 – Recursos Ordinários e 16 – OP. de Crédito Interna; Projeto /Atividade – 46.201.26.782.0020.1066 – Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa – 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: COPA ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 02.200.917/0001-65.

ASSINATURAS: Eng.º José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Carlos Eduardo Benevides Neto (Representante Legal/Copa Engenharia Ltda).

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Of. 114

Ato de Anulação do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato PJU nº 019/2017

O Diretor Geral do Departamento de Estradas e Rodagens do Piauí/DER/PI, no uso de suas atribuições legais e considerando a prerrogativa legal da Autoridade Superior garantida pela Constituição Federal de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios, torna pública a anulação dos efeitos decorrentes da celebração do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato PJU nº 019/2017, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 237, página 50, do dia 21 de dezembro de 2018.

Teresina, 29 de agosto de 2018.

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor Geral DER/PI

Of. 112

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que homologou e adjudicou o certame licitatório referenciado, em que foram consideradas vencedoras as propostas de preços apresentadas pelas empresas: PAC ENGENHARIA LTDA, nos valores de: Lote I: R\$ 638.011,51 (seiscentos e trinta e oito mil, onze reais e cinquenta e um centavos), Lote II: R\$ 715.001,92 (setecentos e quinze mil, um real e noventa e dois centavos); Lote VI: R\$ 559.801,41 (quinhentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e um reais e quarenta e um centavos); CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI, nos valores de: Lote III: R\$ 666.098,05 (seiscentos e sessenta e seis mil, noventa e oito reais e cinco centavos); Lote IV: R\$ 701.098,05 (setecentos e um mil, noventa e oito reais e cinco centavos); Lote V: R\$ 643.861,22 (seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos); CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA, nos valores de: Lote VII: R\$ 655.919,40 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos); Lote VIII: R\$ 625.263,90 (seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos); Lote IX: R\$ 702.385,54 (setecentos e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos); Lote X:



R\$ 729.146,85 (setecentos e vinte e nove mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos); Lote XI: R\$ 751.434,68 (setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos); Lote XII: R\$ 725.685,55 (setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); Lote XIII: R\$ 688.357,54 (seiscentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos); Lote XIV: R\$ 986.598,43 (novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos); Lote XV: R\$ 707.224,17 (setecentos e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos); Lote XVI: R\$ 725.086,55 (setecentos e vinte e cinco mil, oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos); e CONSTRUTORA HIDROS LTDA, no valor de: Lote XVII: R\$ 593.046,40 (quinhentos e noventa e três mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos), tudo conforme Relatório Final da CEL e Termo de Homologação constante do Processo Administrativo Nº 1474/2017.

Teresina (PI), 05 de setembro de 2018.

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral - DER/PI

Of. 686

**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório nº 12/2018, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos. Seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, nos termos da discriminação abaixo: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E PAISAGISMO DOS CANTEIROS DE 01 A 09, DA AV. CAPITÃO CLARO, SENTIDO AV. ÁLYARO MENDES À AV. GOV. CHAGAS RODRIGUES, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. LICITANTE VENCEDOR: CONSTRUTORA & LOCADORA SANTOS EIRELI CNPJ Nº: 11.837.518/0001-09. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 83.419,30 (oitenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos) Parnaíba (PI), 31 de agosto de 2018, MARIA DAS GRAÇAS DE MORAES SOUZA NUNES SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.**

Of. 191

**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Parnaíba – PI torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade conforme ementa abaixo discriminada: **TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2018 – PMP/PI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE CINCO RUAS NO BAIRRO CEARÁ NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, OBSERVADAS ÀS DIRETRIZES DO ART. 45, § 1º, INC. I, DA LEI 8.666/93. FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA. REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. DATA DE ABERTURA: 24/09/2018 ÀS 09:00 HORAS. SUPORTE LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES. FONTE DE RECURSOS: 001/100/000 e 940/110/000. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI. FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL: Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 08 às 13 horas. Contato 3323-2900 e e-mail: cpl@parnaiba.pi.gov.br Parnaíba (PI), 04 de setembro de 2018. WELLINGTON MARIANO OST LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Grupo I, Município de Parnaíba-PI**

Of. 197

**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Procedimento Administrativo nº 039/2018
Pregão Presencial nº 037/2018**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos esportivos para implantação de academia ao ar livre. **DESTINADO:** À Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI e Secretaria Municipal de Saúde.

DO EDITAL: Pode ser adquirido por qualquer empresa interessada, no setor de Licitação.

OBS: trazer consigo 01 CD ou Pen Drive para a cópia.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS E AS DOCUMENTAÇÕES: 20 de setembro de 2018 às 08h00min.

LOCAL DOS EVENTOS E RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitação, na Praça Licínio Pereira nº 24, Centro de Francisco Santos – PI.

INFORMAÇÕES: Pode ser obtido no endereço supra citado 07:30 às 12:00 horas, ou pelo Fone/Fax (89) 3450-1174 e no e-mail: licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br

ESPÉCIE: Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço valor global, que objetiva a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos esportivos para implantação de academia ao ar livre, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI e Secretaria Municipal de Saúde.

FONTES DE RECURSOS: Recursos do FNS, FMS, PAB, FPM, ICMS, ISS, IPVA e Recursos Próprios.

VALOR PREVISTO: R\$ 129.944,12 (cento e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e doze centavos).

Francisco Santos – PI, 04 de setembro de 2018.

MANOEL EDILBERTO DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município de Francisco Santos – PI.
Of. 200

OUTROS

COPPERLINE S/A.
CNPJ Nº 41.521.840/0001-87
NIRE 22 3 0000235-0

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os acionistas desta Sociedade, a se reunirem em primeira convocação em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 14 de Setembro de 2018, às 10:00 (dez) horas, na sede social na Avenida Deputado Paulo Ferraz, nº 5250, Bairro Recanto das Palmeiras, Teresina-PI, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Eleição dos Membros da Diretoria da Sociedade, para um mandato de 03 (três) anos;
- Eleição dos Membros do Conselho de Administração da Sociedade, para um mandato de 03 (três) anos;

Teresina(PI), 31 de agosto de 2018.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

P. P. 194

3 - 2

Razão Social: Plast-Nor - Plástico do Nordeste Ltda
NIRE: 22.2.0000072-0, de 27/05/1977
CNPJ: 05.343.959/0001-43
Endereço: Rua B, Lotes 5 e 6, Distrito Industrial

Razão Social: INBRA-PACK - Indústria Brasileira de Embalagens Ltda
NIRE: 22.2.0020918-1, de 16/03/2000
CNPJ: 03.703.960/0001-06
Endereço: Rua B, Lote 5, Distrito Industrial

Razão Social: FORMA-SEG - Centro de Formação de Pessoal para Segurança Ltda
NIRE: 22.2.0008910-1, de 03/12/1987
CNPJ: 12.319.497/0001-94
Endereço: Rua Arlindo Nogueira, 2369, Macaúba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SÓCIOS

De conformidade com o que dispõe o Art. 1.072 do Código Civil Brasileiro ficam convocados os sócios das empresas **PLAST-NOR**, **INBRA-PACK** e **FORMA-SEG** a comparecerem à **Av. Miguel Rosa, nº 3683, Bairro Piçarra, nesta Capital**, em primeira chamada, para as assembleias que se realizarão, com relação à **PLAST-NOR**, às **09:00 horas do dia 14 de setembro de 2018**, com relação à **INBRA-PACK**, às **10:00 horas do dia 14 de setembro de 2018**, e com relação à **FORMA-SEG**, às **11:00 horas do dia 14 de setembro de 2018**. Em segunda chamada, caso não haja deliberação na primeira assembleia, fica estabelecido o dia **24 de setembro de 2018**, para as deliberações, considerando os mesmos horários e empresas acima estabelecidos. A matéria a ser tratada será a expulsão do sócio minoritário **Fábio de carvalho veras fortes** por justa causa.

Teresina (PI), 03 de setembro de 2018

FRANCISCO DE ASSIS VERAS FORTES
Presidente do Conselho de Administração

P. P. 199
3 - 1

S.A. CONCRETO INDUSTRIALIZADO - SACI
CNPJ-06.846.497/0001-40
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Sociedade Anônima Concreto Industrializado-SACI, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 12 de setembro de 2018, às 10:00 horas, na sua sede social, à avenida Henry Wall de Carvalho, 5300, bairro Lourival Parente, nesta Capital, para deliberarem sobre o seguinte:

1. Tomar as contas dos administradores.
2. Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras dos exercícios de 2015, 2016 e 2017.
3. Eleição da Diretoria da sociedade

.Teresina (PI), 02 de setembro de 2018

LOURIVALSALES PARENTE
Diretor Presidente

P. P. 173
3 - 3

Renan Eduardo Zanin, CPF - 034.830.165-03, torna público que requereu junto à SEMAR - Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, os pedidos de **Autorização para Regularização e Outorga de Uso 01 (um) poço tubular perfurado na localidade Faz. Terra Forte município de São Gonçalo do Gurguéia - PI**, coordenadas geográficas **10° 05'34,6" S e 45° 14'43,2" W** Bacia Parnaíba, Sub-Bacia Gurguéia, para reservar **5.475 m³/ano para consumo humano e animal**.

Evandro Gomes de Sousa, CPF - 008.263.273-11, torna público que requereu junto à SEMAR - Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, os pedidos de **Autorização para Regularização e Outorga de Uso 01 (um) poço tubular perfurado na localidade Sítio Montes município de Capitão de Campos - PI**, coordenadas geográficas **04° 30'59,28" S e 41° 53'25,55" W** Bacia Parnaíba, Sub-Bacia Longá, para reservar **5.475 m³/ano para consumo humano e animal**.

P. P. 198

RAZÃO SOCIAL: SAN PIETRO MATERNIDADE E CLINICA CIRURGICA LTDA, NOME FANTASIA: SAN PIETRO MATERNIDADE E CLINICA CIRURGICA, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil - SEMAD-PIRIPIRI-PI, a **LICENÇA PREVIA E INSTALAÇÃO**, para o empreendimento- Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, CNPJ 24.491.167/0001-60, localizada à Av. Vicente Fialho, N° 600, Bairro Conceição na cidade de Piriipiri-PI, CEP: 64.260-000. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

P. P. 187

EDITAL DE LICENÇA AMBIENTAL

A Odontoclin Consultoria Odontológica LTDA - ME (Odotoclin), torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídrico e Meio Ambiente de Oeiras (PI) - SEMA, a **LAS - Licença Ambiental Simplificada**, para atividade Odontológicas, situada na Rua André Holanda n° 620, Centro, em Oeiras (PI). Foi determinado o estudo Ambiental - RVA - Relatório de Viabilidade Ambiental.

P. P. 188

AGROPECUÁRIA LAVORO LTDA, CNPJ n.º 09.614.350/0001-12, torna público que **requereu** a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO n.º 1316/15**, de atividade agrícola realizada nas Fazendas São Mateus, Buracos e Tábuas, Municípios de Marcos Parente, Jerumenha e Landri Sales-PI.

P. P. 189

ALCIDES FIGUEIREDO & MENDES LTDA, com C.N.P.J 05.007.391/0003-51, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR a **Licença Previa n° 443/18 com validade ate 22/08/2019, Licença de Instalação n° 444/18 com validade ate 22/08/2020, para comercio varejista de combustíveis para veiculo automotores** localizado na rua coronel ferreira n° 263, centro, na Bom Jesus - PI.

PAULO DALTO NETO CPF:324.308.929-87, torna público que requereu junto à **Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR/PI**, o pedido da Licença de Operação (LO) de Regularização para implantação de campo agrícola na Fazenda Chapada do Céu e outras no município de Sebastião Leal.

P. P. 192

EDITAL DE LICENÇA AMBIENTAL

DEYVIDY SOARES ROSA, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídrico e Meio Ambiente de Oeiras (PI) - SEMA, a **LAS - Licença Ambiental Simplificada**, para atividade Comercio Varejista de Carnes, situada na Avenida Teresina, n° 555, bairro Jureminha, em Oeiras (PI). Foi determinado o estudo Ambiental.

P. P. 195



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES, torna público que **requereu** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, pedido de **REGULARIZAÇÃO E OUTORGA DE USO**, para os poços tubulares nas localidades, **POÇO COMPRIDO-XIXÁ**, com Latitude – 10° 3' 51.6" S Longitude- W 43° 56' 46.2" - **Bacia – Parnaíba – Sub-bacia – Rio Gurgueia**. Volume requerido (m³/ano): 7.732 e **BONSUCESO** com Latitude – 9° 59' 49.8" S Longitude- W 44° 0' 54.1" - **Bacia – Parnaíba – Sub-bacia – Rio Gurgueia**. Volume requerido (m³/ano): 10.740. Ambos na zona rural do município de **AVELINO LOPES** Finalidade do uso da água: **CONSUMO HUMANO E DESSETENTACÃO ANIMAL**

P. P. 193

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF 7ª SR

AVISO DE REQUERIMENTO DE DBIA E RECEBIMENTO DE LICENÇA

A CODEVASF - 7ª SR torna público que **requereu** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR a Renovação da Declaração de Baixo Impacto Ambiental nº 0195/14, processo nº: 006565/18, para Construção de Unidade de Processamento de Mandioca (Casa de Farinha) na localidade Panasco, zona rural do Município de Cristino Castro/PI.

Comunica ainda que **recebeu** a Prorrogação de Licença de Instalação nº D000421/18, processo nº: 007897/17, para a Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na sede do Município de Massapê do Piauí/PI, com validade até 09/08/2020.

INALDO PEREIRA GUERRA NETO
Superintendente Regional - 7ª SR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF 7ª SR

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA E OUTORGAS

A CODEVASF - 7ª SR torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR:

- Renovação de Licença de Operação nº D000389/18, processo nº: 007739/16, para o Projeto Piloto de Irrigação de Colônia do Gurgueia, localizado no Município de Colônia do Gurgueia/PI, com validade até 30/07/2021;
- Renovação de Outorga Preventiva nº 259/18, processo nº: 006824/17, para a Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na sede do Município de Massapê do Piauí/PI. Fonte: Barragem Dr. Hildo Diniz. Localização geográfica: Latitude 07°26'97,0"S / Longitude 41°02'83,0"W. Bacia: Parnaíba, Sub-bacia: Canindé. Volume outorgado: 127.589,40 m³/ano. Finalidade: consumo humano. Prazo de vigência: 02 anos. Término: 17/07/2020;
- Renovação de Outorga Preventiva nº 260/18, processo nº: 006822/17, para a Implantação do Sistema de Abastecimento de Água de Dirceu Arcoverde/PI. Fonte: Barragem Pedregulho. Localização geográfica: Latitude 09°12'35,1"S / Longitude 42°26'40"W. Bacia: Parnaíba, Sub-bacia: Canindé. Volume outorgado: 98.002,50 m³/ano. Finalidade: consumo humano. Prazo de vigência: 02 anos. Término: 17/07/2020.

INALDO PEREIRA GUERRA NETO
Superintendente Regional - 7ª SR

P. P. 196



OFÍCIO Nº 246/2018 – SUTESP/SEFAZ

Teresina(PI), 5 de setembro de 2018.

Ilmo. Sr.

ROBERT STÊNIO DE FREITAS BANDEIRA

Gerente do Banco do Brasil S.A.

Agência Setor Público

Teresina/PI

REF.: DELEGAÇÃO DE PODERES

Delegamos os poderes constantes da Tabela 01 (Descrição dos Poderes) aos servidores relacionados na Tabela 02 (Outorgados), para a(s) conta(s) vinculadas ao ESTADO DO PIAUÍ – CNPJ 06.553.481/0001-49, conforme abaixo, sendo necessárias, sempre, duas assinaturas.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PODERES	AGÊNCIA/CONTA
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO	Agência: 3791-5
105	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO	Conta: 7.267-2

ÓRGÃO	OUTORGADOS	CPF
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - 440101	CARLOS FREDERICO MACEDO MENDES	432.530.593-91
	JOSÉ LEONARDO PACHECO C DRUMOND	226.815.583-87
	MARCELO RUBEM SANTOS BASTOS	395.128.353-04
	JOSÉ ÂNGELO PEREIRA ROSA	304.808.923-34

Obrigamo-nos a comunicar, por escrito, ao Banco do Brasil, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Cordialmente,

Antônio Luiz Soares Santos
Secretário de Fazenda

Emílio Joaquim Oliveira Júnior
Superintendente do Tesouro Estadual

Of. 247



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ - UAPI
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI



EDITAL NEAD/UESPI/UAPI/FAPEPI Nº 008/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UAPI PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINARI

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, da Universidade Aberta do Piauí – UAPI/UESPI, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI, da Coordenadoria do Programa de Educação por Meio de Mediação Tecnológica – COPEMTEC, da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/PI e do Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UESPI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto nº 17.306, de 8 de agosto de 2017, Capítulo II, Art. 6º e suas alterações, torna pública, através deste Edital, a abertura das inscrições do **PROCESSO SELETIVO UAPI PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINARI** com vistas à seleção de vagas para **TÉCNICO DE APOIO A SISTEMA E REDE, TÉCNICO DE APOIO WEB DESIGNER E PROGRAMADOR** para o Núcleo de Educação a Distância, da Universidade Aberta do Piauí – UAPI/Universidade Estadual do Piauí – UESPI (conforme Tabela 1), a ser realizado sob as normas gerais expressas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado sob a responsabilidade do Núcleo de Educação a Distância – NEAD, executado pela Coordenação de Projetos e Documentação do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Estadual do Piauí - NEAD/UESPI, conforme Cronograma de Execução (ANEXO I).

1.2. O presente Processo de Seleção destina-se ao provimento de vagas para **TÉCNICO DE APOIO A SISTEMA E REDE, TÉCNICO DE APOIO WEB DESIGNER E PROGRAMADOR** para o NEAD/UESPI/UAPI, conforme Tabela 1, subitem 5.4.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado em duas fases:

- **Homologação das inscrições** (eliminatória e classificatória);
- **Análise Curricular/Prova de Títulos** (classificatória);

1.4. Pode concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que:

- seja portador de Diploma do curso na área do cargo em que pleiteia a atuação, fornecido por Instituição de Ensino Superior de curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação – CEE, ou revalidados em Universidades Brasileiras, caso sejam expedidos por estabelecimentos de Ensino Superior de outro país, conforme Requisitos exigidos na Tabela 1, subitem 5.4;
- esteja quite com as obrigações eleitorais;
- esteja quite com o serviço militar (aos candidatos do sexo masculino);
- não tenha bolsa das agências de fomento CNPq, CAPES, UAB e demais Programas financiados pelo Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Piauí (FECOPI);

1.5. Para concorrer às vagas, o candidato deve ter o seguinte perfil:

- Possuir habilidade e facilidade de executar atividades multidisciplinares que exijam o desenvolvimento ou aplicação de conhecimentos teóricos, tecnológicos e metodológicos em áreas de natureza administrativa e técnica especializadas;
- Realizar atividades de nível superior em ciências da computação voltadas para o planejamento, desenvolvimento e a execução do adequado processamento automático de informações.

c) Possuir requisitos mínimos conforme Tabela 1 (subitem 5.4) e habilidade para realizar atribuições referentes a cada cargo de acordo com o item 8, presentes neste Edital;

1.6. Todas as etapas do Processo Seletivo, deste Edital, serão realizadas em Teresina, capital do Estado do Piauí.

1.7. Os candidatos a Técnico de Apoio a Sistema e Rede, Técnico de Apoio Web Designer e Programador, serão admitidos como **bolsistas** no quadro de atividades de natureza provisória enquanto durar o projeto, programa ou ajuste, regra geral, será de 40 horas/semanais, podendo ser cumpridas em 06 horas ininterruptas, sempre de acordo com o interesse público, em defesa da melhor qualidade dos serviços.

1.8. O NEAD/UESPI não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.9. A não observância de qualquer das disposições deste Edital é de responsabilidade do candidato.

1.10. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na **ÍNTEGRA**, as normas contidas neste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas *on-line* no site: <https://nead.uespi.br/selecoes>, **exclusivamente por meio do preenchimento do Formulário de inscrição**, disponível no site, no período de **/09/2018 a 24/09/2018 às 23:59h**.

2.2. O candidato deverá seguir as seguintes etapas:

a) acessar o site: <https://nead.uespi.br/selecoes>, clicar no menu seleções;

b) cadastrar-se no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UAPI PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR – I** e efetuar o login;

c) preencher devidamente os campos da Ficha de Inscrição *online* disponível;

d) **digitalizar e inserir documentação, exigida no item 3 (conforme cargo escolhido), deste Edital em formato PDF (arquivo único);**

e) cadastrar e imprimir Ficha de inscrição.

2.3. Não haverá homologação para inscrições com documentação incompleta.

2.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas.

2.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição *online* ou no *Curriculum Lattes* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à Comissão Geral e a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluí-lo do referido processo, se o preenchimento for feito com dados incorretos, incompletos, bem como se forem constatadas, durante ou posteriormente o processo de análise, serem inverídicos os dados prestados.

2.6. Não será permitida a complementação ou substituição documental.

2.7. A falta de qualquer documento exigido, neste Edital, incidirá no **indeferimento da inscrição** do candidato.

2.8. As inscrições de que tratam este Edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.



2.9.O caso de o candidato inscrever-se mais de uma vez neste Processo Seletivo Simplificado, considerar-se-á **válida a última inscrição**.

2.10. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital do qual não poderá alegar desconhecimento.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

3.1.No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, digitalizar e inserir a seguinte documentação a seguir, conforme item 2.2 letra “d”:

3.1.1. TÉCNICO DE APOIO AO SISTEMA E REDE:

- a) Cópia do Documento de Identificação oficial com foto;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF (isento quando vier junto com documento oficial com foto);
- c) Cópia do Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (para o sexo masculino);
- d) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros (apresentar a certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral);
- e) Cópia do Diploma e Histórico de Graduação em Ciência da Computação, Processamento de Dados ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Informática ou Engenharia da Computação, devidamente registrado e fornecido por Instituição de Ensino Superior de curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação – CEE, ou revalidados em Universidades Brasileiras, caso sejam expedidos por estabelecimentos de Ensino Superior de outro país;
- f) Cópia do Certificado e Histórico que comprove a maior titulação do candidato fornecido por Instituição de Ensino Superior de curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação – CEE, ou revalidados em Universidades brasileiras, caso sejam expedidos por estabelecimentos de Ensino Superior de outro país;
- g) Declaração de vínculo a Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, expedido pelo Coordenador do referido programa, para os candidatos vinculados a programa de pós-graduação *stricto sensu* (MESTRADO/DOCTORADO);

h) Curriculum Lattes digitalizado, atualizado, **comprovado**, e devidamente organizado segundo a sequência dos itens da **Tabela de Pontos para a Análise de Títulos** (Anexo III), conforme item 2.2 letra “d”. (**produção dos últimos 5 anos**);

i) Termo de Compromisso de disponibilidade de quarenta horas semanais, disponível no **Anexo II**;

3.1.1.1 INDEXAR E INSERIR TODOS OS DOCUMENTOS, INCLUSIVE O CURRÍCULO LATTES, EM UM ÚNICO ARQUIVO DE FORMATO PDF, NA SEQUÊNCIA EXATA APRESENTADA NESTE ITEM, A SABER: a, b, c, d, e, f, g, h, i.

3.1.2. TÉCNICO DE APOIO WEB DESIGNER

- a) Cópia do Documento de Identificação oficial com foto;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF (isento quando vier junto com documento oficial com foto);
- c) Cópia do Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (para o sexo masculino);

d) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros (apresentar a certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral);

e) Cópia do Diploma e Histórico de Graduação em Ciências da Computação, Processamento de Dados ou Análise de Sistema e/ou Comunicação Social com Habilitação em Publicidade, devidamente registrado e fornecido por Instituição de Ensino Superior de curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação – CEE, ou revalidados em Universidades Brasileiras, caso sejam expedidos por estabelecimentos de Ensino Superior de outro país ou Computação e/ou Comunicação Social com Habilitação em Publicidade;

f) Curriculum Lattes digitalizado, atualizado, **comprovado**, e devidamente organizado segundo a sequência dos itens da **Tabela de Pontos para a Análise de Títulos** (Anexo III), conforme item 2.2 letra “d”. (**produção dos últimos 5 anos**);

g) Termo de Compromisso de disponibilidade de quarenta horas semanais, disponível no **Anexo II**;

3.1.2.1. INDEXAR E INSERIR TODOS OS DOCUMENTOS, INCLUSIVE O CURRÍCULO LATTES, EM UM ÚNICO ARQUIVO DE FORMATO PDF, NA SEQUÊNCIA EXATA APRESENTADA NESTE ITEM, A SABER: a, b, c, d, e, f, g.

3.1.3. PROGRAMADOR

- a) Cópia do Documento de Identificação oficial com foto;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF (isento quando vier junto com documento oficial com foto);
- c) Cópia do Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (para o sexo masculino);
- d) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros (apresentar a certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral);
- e) Cópia do Diploma e Histórico de Graduação em Ciências da Computação, Processamento de Dados ou Sistema de Informação, devidamente registrado e fornecido por Instituição de Ensino Superior de curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação – CEE, ou revalidados em Universidades Brasileiras, caso sejam expedidos por estabelecimentos de Ensino Superior de outro país ou Computação e/ou Comunicação Social com Habilitação em Publicidade;
- f) Curriculum Lattes** digitalizado, atualizado, **comprovado**, e devidamente organizado segundo a sequência dos itens da **Tabela de Pontos para a Análise de Títulos** (Anexo III), conforme item 2.2 letra “d”. (**produção dos últimos 5 anos**);
- g) Termo de Compromisso de disponibilidade de quarenta horas semanais, disponível no **Anexo II**;

3.1.3.1 INDEXAR E INSERIR TODOS OS DOCUMENTOS, INCLUSIVE O CURRÍCULO LATTES, EM UM ÚNICO ARQUIVO DE FORMATO PDF, NA SEQUÊNCIA EXATA APRESENTADA NESTE ITEM, A SABER: a, b, c, d, e, f, g.

3.4. Não se aceitará qualquer comprovante provisório como declaração e outros;

3.5. O candidato que deixar de inserir/anexar qualquer um dos documentos obrigatórios listados acima, conforme o cargo para a qual esteja concorrendo será **automaticamente eliminado** deste certame, uma vez que, em hipótese alguma, será aceita a complementação documental de forma extemporânea.

4. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Será indeferida a inscrição em qualquer tempo, do candidato que:

- não apresentar documento comprobatório informado na documentação para análise;
- estiver em desacordo com qualquer Item deste Edital;
- cometer falsidade ideológica com prova documental;
- burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

5. DAS VAGAS

5.1.O Processo Seletivo destina-se à vaga (s) **Técnico de Apoio a Sistema e Rede, Técnico de Apoio Web Designer e Programador**, ofertadas pelo NEAD/UESPI/UAPI, conforme Tabela 1 a seguir. (subitem 5.4)

5.2.A aprovação no processo de seleção assegura apenas a expectativa de direito ao exercício das atividades de **Técnico de Apoio a Sistema e Rede, Técnico de Apoio Web Designer e Programador**, ficando a concretização desse ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse da Administração do NEAD/UESPI, da ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo.

5.3. Da Carga Horária

5.3.1. A carga horária de trabalho será de **40 horas/semanais, podendo ser cumpridas em 06 horas ininterruptas**, dependendo da necessidade administrativa, sempre de acordo com o interesse público, em defesa da melhor qualidade dos serviços.

5.4.No ato da inscrição *on-line*, o candidato declara está ciente nas normas contidas neste Edital e que preenche os requisitos mencionados, conforme Tabela 1 a seguir:

TABELA 1
REQUISITOS EXIGIDOS E VAGA (S)

CARGO	REQUISITOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Técnico de Apoio a Sistemas e Redes	Graduado em Ciência da Computação, Processamento de Dados ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas de Informação, Informática ou Engenharia da Computação, devidamente registrado e fornecido por instituição de nível superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas/semanais	04
Técnico de Apoio Web Designer	Graduado em Ciência da Computação, Processamento de Dados ou Análise de Sistema de Informação e/ou Comunicação Social com Habilitação em Publicidade, devidamente registrado e fornecido por instituição de nível superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas/semanais	01
Programador	Graduado em Ciências da Computação, Processamento de Dados ou Sistema de Informação, devidamente registrado e fornecido por instituição de nível superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas/semanais	01
TOTAL			06

5.5. A aprovação no Processo de Seleção assegura ao candidato, apenas, a expectativa de direito ao exercício de natureza provisório na função para a qual se candidatou, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse do NEAD/UESPI, em qualquer caso, devendo ser respeitados a ordem de classificação e o prazo de validade do procedimento seletivo, sem prejuízo de aplicação das ressalvas da Lei 8.666/93, onde couber, a fim de otimizar o andamento das atividades.

6. DAS BOLSAS

4.1.O(s) candidato(s) aprovado(s) quando convocado estará vinculado como bolsista ao Sistema Universidade Aberta do Piauí – UAPI, conforme Quadro 1 a seguir, durante o período de vigência do contrato, não gerando vínculo empregatício com a IES.

Quadro 1 - Quantidade de bolsa

FUNÇÃO/CARGO	QUANTIDADE DE HORAS-AULA	QUANTIDADE DE BOLSAS
Técnico de Apoio a Sistemas e Redes	40 horas/semanais	01
Técnico de Apoio Web Designer	40 horas/semanais	01
Programador	40 horas/semanais	01

6.1.A bolsa será suspensa em todos os afastamentos do bolsista, podendo o tempo do vínculo, ser inferior ao previsto, ou mesmo sofrer interrupção, conforme a necessidade do NEAD/UESPI. A interrupção, suspensão ou exclusão do vínculo do bolsista será automaticamente, após constatação do não cumprimento de alguma das ações previstas no Item 7 do presente Edital e Termo de Compromisso/ficha de cadastramento assinado e encaminhado à CAPES.

6.2.Os requisitos para atuação e recebimento de bolsa são definidos pela Resolução FNDE/CD/nº 044, de 29 de dezembro de 2006, Artigo 6º inciso XV do Decreto 17.306, de 08 de agosto de 2017, e alterações previstas pela Portaria Conjunta CAPES/CNPQ/Nº 02, 22 julho de 2014 ou outros instrumentos normativos publicados pelo MEC.

6.3.Os valores estabelecidos ao candidato selecionado pelo NEAD/UESPI vinculado ao Sistema UAPI, que atuará nas atividades de Equipe Multidisciplinar, relacionados aos programas implantados no âmbito do Sistema UAPI, será de acordo com o DECRETO Nº 17.306, de 08 de agosto de 2017:

a) Equipe Multidisciplinar: valor de R\$ 1.100,00 ou 1.300,00 (mil e cem reais ou mil e trezentos reais) concedido para atuação no funcionamento das atividades meio da instituição com responsabilidade de desenvolver atividades de produção de materiais didáticos, dar suporte aos professores no desenvolvimento de ferramentas de ensino, participar de atividades de capacitação e atualização promovidas pela instituição de Ensino; apoiar operacionalmente a Secretaria e a Coordenação nas diversas atividades; bem como, assumir responsabilidades dos setores financeiros e de Tecnologias de informação e comunicação.

4.4.1. As bolsas a serem concedidas para candidatos com titulação de graduação será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) e para candidatos com titulação de Mestre será de R\$ 1.300,00, conforme anexo único do Decreto 17.306, de 08 de agosto de 2017.

4.5.O número de bolsas recebidas será proporcional à carga horária, conforme Quadro 1.

A Lei nº 11.273/2006 proíbe o acúmulo das bolsas pagas pelo FNDE com aquelas pagas pela CAPES, em programas de formação inicial de profissionais da educação básica – Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Parfor.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

7.1. TÉCNICO DE APOIO A SISTEMA E REDES:

- Executar atividades multidisciplinares que exijam o desenvolvimento ou aplicação de conhecimentos teóricos, tecnológicos e metodológicos em áreas de natureza administrativa e técnica especializadas;
- Analisar e acompanhar processos, emitir pareceres, laudos e perícias técnicas na respectiva área de atuação;



- c) Realizar estudos e exercer outras atividades correlatas, quando solicitado;
- d) Realizar atividades de nível superior em ciências da computação voltadas para o planejamento, desenvolvimento e a execução do adequado processamento automático de informações, visando aprimoramento quantitativo e qualitativo dos procedimentos técnico-administrativos do órgão;
- e) Implantação e manutenção e desenvolvimento de Sistemas informatizados usando Java Web e PHP com acesso a Banco de Dados;
- f) Suporte e manutenção a Redes padrão 802.3 e 802.11;
- g) Suporte e manutenção a Sistemas Operacionais (Servidores e Desktop);
- h) Configuração e suporte a ambientes virtuais de aprendizagem (Moodle), assim como treinamento e capacitação de usuários em ambientes de ensino à distância;
- i) Desenvolver atividades de capacitação (treinamentos) dos Coordenadores de curso, Coordenadores de Tutoria e demais secretários para o Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA;
- j) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância;
- k) Sugerir e especificar material complementar ou *links* para pesquisa;
- l) Diagramação;

7.2. TÉCNICO DE APOIO WEB DESIGNER:

- a) Efetuar atividades administrativas de suporte técnico no âmbito de sua especialização, bem como para o desenvolvimento, operação e gestão de processos técnicos e administrativos nos setores que estejam lotados;
- b) Desenvolver estudos, levantamentos e pesquisas que subsidiem análises de capacidades objeto de ação, planejamento e melhorias no setor;
- c) Planejar e executar o levantamento de requisitos junto aos usuários objetivando a implantação de projetos da web e vídeo do NEAD;
- d) Elaborar projetos da web, considerando ambientes internos e externos, segurança de acesso a dados corporativos em bancos de dados, interligação com outros aplicativos;
- e) Criar layout para novos sites ou reformulação de sites antigos, através de produção visual de websites, desenvolvendo a identidade visual, diagramação, escolha de fontes, cores, formas e disposição;
- f) Atualização de todos os websites que a Universidade possua;
- g) Atualização da intranet; Desenvolver HTML, animação, arquitetura da informação, digitalização e tratamento de imagens, usando paleta segura de cores (RGB) e CMYK;
- h) Criar peças publicitárias para Internet, animadas ou não, como banners e pop ups; trabalhar com animações em flash (em full banners), utilizando sistemas Photoshop, Fireworks, Illustrator, CorelDraw, Lotus Notes ou outros aplicativos;
- i) Verificar o uso de imagens e cores, o posicionamento de objetos na tela, navegação e disposição do conteúdo necessário a cada página e principalmente com tamanho e peso das imagens para web;
- j) Criar e adaptar identidade visual, manutenção de páginas, digitalização e tratamento de imagens, diagramação, animações e confecção de banners;
- k) Proceder a criação e execução de projetos gráficos para material digital;
- l) Diagramação de material eletrônico (em meio digital);
- m) Prestar apoio aos usuários do sistema, esclarecendo dúvidas no que se refere à funcionalidade e disponibilidade de software;
- n) Elaborar e aplicar treinamentos técnicos aos usuários, divulgando internamente as características e modo de utilização dos sistemas desenvolvidos ou adquiridos pela área de Tecnologia da Informação e em uso na instituição;

- o) Participar do Planejamento para aplicação das técnicas utilizadas no desenvolvimento, visando a qualidade dos serviços prestados;
- p) Participar dos projetos de pesquisa e desenvolvimento na área de atuação, emitindo boletins, relatórios e pareceres técnicos sobre assuntos da sua responsabilidade;
- q) Zelar pela conservação, manutenção e limpeza dos bens patrimoniais e demais recursos deixados sob sua responsabilidade;
- r) Executar outras atividades correlatas;

5.3. PROGRAMADOR:

- a) Efetuar atividades administrativas de suporte técnico no âmbito de sua especialização, bem como para o desenvolvimento, operação e gestão de processos técnicos e administrativos nos setores que estejam lotados;
- b) Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas;
- c) Projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações;
- d) Selecionar recursos de trabalho, tais como: metodologias de desenvolvimento de sistemas; linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento;
- e) Planejar etapas e ações de trabalho;
- f) Desenvolver sites com PHP5 ou superior;
- g) Conhecimentos de Linux Ubuntu Server ou Debian Server;
- h) Administrar bancos de dados Mysql ou SQL Server;
- i) Conhecimentos de HTML5 e/ou Javascript;
- j) Proceder a criação e execução de projetos;
- k) Executar outras atividades correlatas

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado para **Técnico de Apoio a Sistema e Rede, Técnico de Apoio Web Designer e Programador**, ofertado pelo NEAD/UESPI/UAPI, constará de duas etapas:

8.2. PRIMEIRA ETAPA – Homologação das inscrições – (eliminatória e classificatória)

8.2.1. Verificação dos documentos de inscrição pela Banca Examinadora, conforme item 3 deste Edital.

8.3. SEGUNDA ETAPA – Prova de Títulos – Classificatória (pontuação de 0 a 10).

8.3.1. Esta etapa constará da Avaliação do **Curriculum Lattes**, (**produção dos últimos 5 anos**), comprovado de acordo com os critérios discriminados no ANEXO IV.

8.3.2. Somente serão considerados como Títulos, desde que comprovados, os especificados no ANEXO IV.

8.3.3. O total de pontos obtidos pelo candidato na prova de títulos, será convertido para a nota de 0 (zero) a 10 (dez), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$NT = \frac{TP \times 10}{PMX}$$

Onde:

NT = Nota do candidato na Prova de Títulos

TP = Total de Pontos Obtidos pelo candidato na Prova de Títulos

PMX = Total de Pontos Máximos obtidos na Prova de Títulos pelo candidato que alcançar maior pontuação dentre os candidatos que estão concorrendo para a mesma função/cargo.

8.4. O Resultado Final e a classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado, considerados aptos a exercerem o cargo **Técnico de Apoio a Sistema e Rede, Técnico de Apoio Web Designer e Programador**, referidos neste Edital, **respeitará a ordem decrescente de pontuação e os critérios estabelecidos no referido edital.**

8.5 Critérios de desempate:

8.5.1. Ocorrendo empate na pontuação, aplicar-se-á, para o desempate, disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais até a data do término das inscrições).

8.5.2. Para os os candidatos que não se encontram sob o amparo do item anterior, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- maior nota na Análise Curricular - Segunda Etapa;
- maior nota na Experiência Profissional - item 2.2 tabela análise curricular
- maior idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem na letra “a”, deste subitem).

9. DOS RECURSOS

9.1. Em caso de discordância sobre os resultados: da homologação da inscrição, da análise curricular e do resultado final, o(a) candidato(a) deverá interpor recurso (área do candidato) nas datas previstas de forma *on-line*, disponibilizada no site: : <https://nead.uespi.br/selecoes>, depois desse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações sobre a classificação.

9.2. O resultado dos recursos será disponibilizado no site : <https://nead.uespi.br/selecoes>, na data estabelecida no Cronograma de Execução deste Processo Seletivo, Anexo I deste Edital.

9.3. Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente ao estabelecido neste Edital.

9.4. A revisão dos resultados obtidos será efetivada somente para o(a) candidato(a) que apresentar recurso.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Será convocado o candidato que tenha sido aprovado e classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital, que possua os requisitos exigidos para as atribuições de nível/área de atuação, conforme estabelecido na Tabela 1, subitem 5.4 deste Edital.

10.2. A publicação dos resultados será feita pela PREG, por intermédio da Coordenação de Documentação e Projetos – COPDOC, do Núcleo de Ensino a Distância – NEAD, conforme Cronograma (ANEXO I).

10.3. O candidato convocado deverá comparecer ao NEAD, na secretaria do curso, no período solicitado na convocação, no horário de 8h às 12h, munido das cópias e originais das documentações conforme item 3, constante neste Edital.

10.4. A convocação dos candidatos, será após o resultado final, pelo site: <https://neadseletivos.uespi.br/selecoes>.

10.5. O NEAD/UESPI não se responsabilizará pela informação direta dos resultados ao candidato, os quais deverão consultar o referido link para obtenção desta informação.

11. DA VALIDADE DO EDITAL

11.1. O Processo Seletivo Simplificado para Equipe Multidisciplinar, ofertada pelo NEAD/UESPI/UAPI, será válido por um ano a contar da data de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério do NEAD/UESPI.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo só poderá ser contratado mediante as seguintes comprovações:

- não seja aluno UAPI;
- não receber qualquer tipo de bolsa oriundo da FAPEPI;
- não receber qualquer tipo de auxílio oriundo do FECOPI;

12.2. O não cumprimento das atividades necessárias ao cargo estabelecido neste Edital implicará no desligamento imediato do bolsista a qualquer tempo.

12.3. Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade do candidato.

12.4. As informações prestadas em qualquer fase da seleção são de inteira responsabilidade do candidato. O NEAD reserva-se o direito de excluir do processo seletivo o candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou inverídicos, mesmo que constatados posteriormente à realização deste certame.

12.5. Os candidatos estão cientes e concordam com os termos apresentados neste Edital.

12.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância em que será mencionada em Aditivos ao referido Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico do NEAD: <https://nead.uespi.br/selecoes>.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões Gerais e Específicas do Processo Seletivo.

12.8. A Comissão do Processo Seletivo divulgará normas complementares às estabelecidas no presente Edital, caso sejam necessárias por meio de nota oficial veiculada nos meios de comunicação local e no site: <https://nead.uespi.br/selecoes>.

Teresina-PI, 04 de setembro de 2018.

Prof. Dr. Pedro Antônio Soares Júnior
Pró-Reitor de Ensino e Graduação – PREG
UESPI

Prof. Me. Ivaldo Coelho Carmo
Coordenação de Projetos e Documentação - COPDOC
NEAD/UESPI

Prof. Dra. Luciana Saraiva e Silva
Coordenadora Geral Adjunta do Núcleo de Educação a Distância,
da Universidade Aberta do Piauí – Universidade Estadual do Piauí
–
NEAD/UESPI/UAPI



ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO EDITAL NEAD/UESPI/UAPI/FAPEPI Nº 008/2018 EQUIPE MULTIDISCIPLINAR I

EVENTO	PERÍODOS
Lançamento/Publicação do Edital	05.09.2018
Interposição de recurso contra o Edital	05 e 06.09.2018
Resultado da Interposição de recurso contra o Edital	11.09.2018
Inscrições on-line	12 a 21.09.2018
Resultado da homologação das inscrições	28.10.2018
Interposição de recurso contra o resultado da homologação das inscrições	01 e 02.10.2018
Resultado da interposição dos recursos impetrados contra o resultado da homologação das inscrições	05.10.2018
Resultado da Análise Curricular	18.10.2018
Interposição de recurso contra o resultado da Análise Curricular	22 e 23.10.2018
Resultado da interposição dos recursos impetrados contra o resultado da Análise Curricular	Até 26.10.2018
Resultado Final	Até 31.10.2018

Observação: Os prazos poderão ser alterados, conforme a necessidade de ajustes e adequações apresentadas pela Comissão Geral do Seletivo.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Declaro para os devidos fins que eu,

CPF:....., Carteira de Identidade:....., residente e domiciliado em.....nº.....

Bairro:....., Complementação:....., na cidade de....., telefones:....., e-mail:....., candidato

(a) à vaga de....., no Programa Universidade Aberta do Piauí - UAPI, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de Equipe Multidisciplinar.

Neste sentido, **COMPROMETO-ME** respeitar as cláusulas descritas abaixo, no que diz respeito ao cargo/função de.....:

I - Dedicção ao desenvolvimento das atividades, conforme a carga horária e as atribuições do cargo/função a ser exercida e mencionadas no Edital NEAD/UESPI/UAPI Nº 008/2018, ofertadas pelo NEAD/UESPI/UAPI, serviço que será desenvolvido na UESPI, conforme horário a ser definido a posteriori pela Coordenação da UAPI em parceria com a Coordenação de Tecnologia e Informação e Comunicação - CTIC;

II - Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa com recurso do FNDE/CAPES;

III - Desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo/função acima citada, discriminadas no Item 8 deste Edital.

A inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa.

Local, _____

Data, _____

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO

TABELA DE PONTOS PARA A ANÁLISE CURRICULAR

1. Titulação	VALORAÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES			
	NA ÁREA DO CONCURSO		EM OUTRA ÁREA	
	PONTOS	MÁXIMO	PONTOS	MÁXIMO
Doutorado	30	30	15	15
Mestrado na Área de Atuação	20	20	10	10
Especialização	15	15	7,5	7,5
Graduação	10	10	5	5
2. ATIVIDADES ACADÊMICAS E PROFISSIONAIS REALIZADAS (ÚLTIMOS DOIS ANOS)				
2.1. Participação:			Pontos	Máximo
2.1.1. Participação em Eventos, Simpósios e Congressos			0,5	2,5
2.1.2. Palestrante e/ou Debatedor em Eventos, Simpósio ou Congressos			1,0	5,0
2.1.3. Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na Área do Processo Seletivo (com no mínimo 120 horas)			1,5	7,5
2.1.4. Cursos da Área do Processo Seletivo (com no mínimo 40 horas)			0,5	2,5
2.1.5. Ministrante de Cursos (mínimo 8 horas)			1,0	5,0
2.2. Experiência Profissional			Pontos	Máximo
2.2.1. Docência			1 por semestre	10,0
2.2.2. Cargo Técnico de Exercício da Profissão			2 por ano	10,0
2.2.3. Estágios Profissional/Curricular na Área do Processo Seletivo			1 por semestre	5,0
2.3. Certificações			Pontos	Máximo
Certificações Oficiais em Redes, Linguagens de Programação ou Banco de Dados			2,0	10,0
Certificações em Cursos de Aperfeiçoamento oficiais em Redes, Linguagens de Programação ou Banco de Dados com carga horária mínima de 40 horas.			1,0	4,0
Certificações em Cursos de Aperfeiçoamento na área de Educação a Distância com carga horária mínima de 40 horas.			2,0	4,0
Certificações de Curso(s) de Aperfeiçoamento em outra(s) área(s) com carga horária mínima de 40 horas.			1,0	1,0



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ - UAPI
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ - UAPI
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI



ERRATA 01

EDITAL NEAD/UESPI/UAPI/FAPEPI Nº 007/2018

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG e do Núcleo de Educação a Distância - NEAD do Processo Seletivo Simplificado EDITAL NEAD/UESPI/UAPI/FAPEPI Nº 007/2018 do Núcleo de Educação a Distância - NEAD, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **RETIFICAÇÕES**:

ONDE SE LÊ:

4. DAS VAGAS

TABELA 1
DISCIPLINAS, REQUISITOS EXIGIDOS E VAGA (S)

CURSO	DISCIPLINA	REQUISITOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	VAGAS
Bacharelado em Administração	Seminário Temático II	Graduação em Administração com Pós graduação em Administração, com experiência de, no mínimo, um ano, em Seminário Temático.	30h/a	PROFESSOR FORMADOR	01
	Comunicação Organizacional	Graduação em Letras Português com titulação mínima de especialista e experiência de três anos no ensino superior, na área. Graduação em Letras Português com titulação mínima de especialista e experiência de três anos no ensino superior, na área.	60h/a	PROFESSOR ASSISTENTE	01
	Seminário Temático I - Introdução a Formação Profissional	Graduação em Administração com titulação mínima de Mestre e experiência de um ano no ensino superior, na área. Graduação em Administração com titulação mínima de especialista e experiência de três anos no ensino superior, na área.	30h/a	PROFESSOR FORMADOR	01
TOTAL DE VAGAS					03

LEIA -SE:

4. DAS VAGAS

TABELA 1
DISCIPLINAS, REQUISITOS EXIGIDOS E VAGA (S)

CURSO	DISCIPLINA	REQUISITOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	VAGAS
Bacharelado em Administração	Seminário Temático II	Graduação em Administração com titulação mínima de Mestre e experiência de um ano no ensino superior, na área. Graduação em Administração com titulação mínima de especialista e experiência de três anos no ensino superior, na área.	30h/a	PROFESSOR FORMADOR	01
	Comunicação Organizacional	Graduação em Letras Português com titulação mínima de mestre e experiência de um ano no ensino superior, na área. Graduação em Letras Português com titulação mínima de especialista e experiência de três anos no ensino superior, na área.	60h/a	PROFESSOR ASSISTENTE	01
	Seminário Temático I - Introdução a Formação Profissional	Graduação em Administração com titulação mínima de Mestre e experiência de um ano no ensino superior, na área. Graduação em Administração com titulação mínima de especialista e experiência de três anos no ensino superior, na área.	30h/a	PROFESSOR FORMADOR	01
TOTAL DE VAGAS					03

Teresina (PI), 05 de setembro de 2018.

Prof. Msc. Ivaldo Coelho Carmo
Coordenação de Projetos e Documentação - COPDOC
NEAD/UESPI

Profa. Dra. Luciana Saraiva e Silva
Coordenadora Adjunta da Educação a Distância,
da Universidade Aberta do Piauí - Universidade Estadual do Piauí -
NEAD/UESPI/UAPI

ADITIVO 01

PROCESSO SELETIVO NEAD/UESPI/UAPI/FAPEPI Nº 006/18 PARA TUTOR DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG e do Núcleo de Educação a Distância - NEAD do Processo Seletivo Simplificado EDITAL NEAD/UESPI/UAPI/FAPEPI Nº 006/2018 do Núcleo de Educação a Distância - NEAD, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes,

Considerando:

- A necessidade de atender os requisitos básicos do Processo Simplificado para Tutor do Curso de Bacharelado em Administração do referido Edital NEAD/UESPI/UAPI/FAPEPI Nº 006/2018;

- A atribuição administrativa do NEAD/UESPI de não causar danos e assegurar tanto a isonomia e a impessoalidade entre os candidatos no Processo Seletivo;

A Comissão Geral do referido Processo Seletivo ADITIVA ao Edital 006/2018:

RESOLVE aditar novo cronograma:

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO NEAD/UESPI/UAPI/FAPEPI Nº 006/18 PARA TUTOR DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

EVENTO	PERÍODO
Lançamento/Publicação do Edital	19.07.18
interposição de recurso contra o Edital	20 a 21.07.18
Resultado interposição de recursos impetrados contra o Edital	24.07.18
Inscrições (somente pela internet)	24.07.18 a 04.08.18
Resultado da homologação das inscrições	21.08.18
Interposição de recurso contra o resultado da homologação das inscrições	22 e 23.08.18
Resultado da interposição dos recursos impetrados contra o resultado da homologação das inscrições	28.08.18
Resultados da Análise Curricular	06.09.18
Interposição de recurso contra os resultados da Análise Curricular	10 a 11.09.18
Publicação dos resultados dos recursos impetrados contra os resultados da Análise Curricular	Até 14.09.18
Resultado Final	18.09.18

Observação: Os prazos poderão ser alterados, conforme a necessidade de ajustes e adequações apresentada pela Comissão Geral do Seletivo.

As demais informações permanecem inalteradas.

Teresina (PI), 04 de agosto de 2018

Prof. Me. Ivaldo Coelho Carmo
Coordenação de Projetos e Documentação - COPDOC
NEAD/UESPI

Profa. Dra. Luciana Saraiva e Silva
Coordenadora Adjunta da Educação a Distância,
da Universidade Aberta do Piauí - Universidade Estadual do Piauí -
NEAD/UESPI/UAPI - Mat: 179554-6

Of. 141



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADOR
Margarete de Castro Coelho

SECRETARIA DE GOVERNO
Ariane Sidia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA FAZENDA
Antônio Luiz Soares Santos

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Helder Sousa Jacobina

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubens da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
José Ricardo Pontes Borges

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Patrícia Vasconcelos Lima

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Roberto Aslay de Araújo Barros

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
Raimundo José Reis de Castro

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Rosalena Maria de Medeiros Ferreira

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Ana Paula Mendes de Araújo

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Deusval Lacerda de Moraes

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Guilhermano Pires Ferreira Correa

SECRETARIA DO TURISMO
Bruno Ferreira Correia Lima

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Raimundo Coelho de Oliveira Filho

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
André Luiz Feitosa Quixada

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Marlenildes Lima da Silva

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Nonato de Oliveira

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL
Sem remessa postal - R\$ 178,00
Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL
Sem remessa postal - R\$ 306,00
Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL
Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência

UM MOSQUITO
NÃO É MAIS
FORTE QUE UM
PAÍS INTEIRO.

